

000001

Ofício nº 024/2025

Afonso Cunha/MA, 23 de maio de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

AFONSO CUNHA - MA

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Exmo. Senhor,

O presente **Documento de Formalização da Demanda** tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diversos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA, durante o ano letivo de 2025.

A medida encontra respaldo no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que em seu artigo 14 estabelece que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações.

O objetivo central é garantir a oferta de uma alimentação saudável, adequada e de qualidade, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Além disso, a contratação atende às diretrizes previstas nas Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, dispondo sobre os requisitos de planejamento, a chamada pública, a participação de cooperativas e associações, a priorização de alimentos regionais e a observância da segurança alimentar e nutricional.

Do ponto de vista normativo, o processo deve observar também os princípios e procedimentos gerais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à transparência, ao planejamento, à eficiência e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

000002

Em complemento, o Decreto Federal nº 11.878/2024 regulamenta a execução do PNAE, estabelecendo diretrizes atualizadas sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar, com foco no fortalecimento da economia local, na sustentabilidade e na promoção da inclusão social.

Portanto, a presente aquisição:

- Atende às exigências legais e programáticas do PNAE, assegurando a utilização mínima de 30% dos recursos federais na compra da agricultura familiar;
- Promove o desenvolvimento econômico e social local, ao incentivar a produção e a comercialização dos agricultores familiares do município e região;
- Garante a segurança alimentar e nutricional dos alunos, ao oferecer alimentos de qualidade, diversificados e de produção regional;
- Cumpre as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, conferindo regularidade, legitimidade e transparência ao processo de contratação.

Dessa forma, resta plenamente justificada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar, medida que conjuga o atendimento à legislação vigente, a promoção de políticas públicas de desenvolvimento sustentável e a garantia de direitos fundamentais aos alunos da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	BANANA MAÇÃ- médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	10.464
2	BANANA(PRATA)-médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	5.250
3	MILHO VERDE- de tamanho uniforme sem partes estragadas e próprias para o consumo.	KG	6.402
4	MELANCIA-: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.700
5	ABÓBORA COMUM- Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem	KG	950

	ferimentos ou defeitos, turgescents, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.		
6	RAIZ DE MACAXEIRA- Com característica tenra, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	1.917
7	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA- de boa qualidade, com cor e sabor característicos, livre de impurezas e embalado em sacos plásticos transparentes de 1 kg e resistentes, com informações de identificação e validade mínima.	KG	750
8	FARINHA DE MANDIOCA SECA-Obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar embalado em sacos transparentes de 1 kg.	KG	550
9	BATATA DOCE- íntegras, sem partes estragadas, em perfeita condição de apresentação. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos.	KG	150
10	PEPINO-Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100
11	CHEIRO VERDE- molhos com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, com boa apresentação. Com molhos em sacos transparentes.	KG	195
12	PIMENTA DE CHEIRO- Fresca e inteira, isenta de sujidades, corpos estranhos e umidade, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, sem parasitas, larvas ou outros animais. Devem ser embalados em sacos transparentes de 100 gramas cada.	KG	90

000004

13	FEIJÃO VERDE- Feijão verde de 1º qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Embalados em sacos	KG	140
14	FEIJÃO COMUM CORES- Grãos inteiros, sem impurezas ou defeitos, tamanho médio. Embalado em sacos transparentes com peso líquido de 1kg, contendo a identificação do produto. Armazenados em local seco e arejado.	KG	138
15	FAVA-Fresca, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a aparência. Isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Livre de mofo e sujidades. Uniforme, com tamanho apropriado para o consumo. Grau de maturação ideal para manipulação, transporte e conservação.	KG	60
16	ARROZ BENEFICIADO- De procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de 1 KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	190
17	CARNE FRESCA-BOVINO DIANTEIRA- Originada da Agricultura Familiar, características como cor vermelha viva, cheiro e sabor próprios, e não deve ser amolecida ou pegajosa. Embalagem plástica, com peso mínimo de 1Kg,	KG	84

000005

	abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.		
18	BOLO DE MACAXEIRA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50
19	BOLO DE PUBA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50
20	BOLO DE ARROZ-Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50
21	AZEITE DE BABAÇU- de boa qualidade, e sem misturas. Embalados em garrafa pet de 1 litro.	LT	100

22	ACEROLA IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação. Embalados em sacos transparentes de 1 kg	KG	50
23	MARACUJÁ IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação	KG	60
24	POLPA DE ACEROLA- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	25
25	POLPA DE CAJU- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	230

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o objeto acima descrito para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Cardápio em anexo.

Respeitosamente,


Daquimar Gomes da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. Informações Básicas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA, referente ao ano letivo de 2025, mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a efetividade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de 30% dos recursos federais nesse tipo de compra, conforme a Lei nº 11.947/2009.

A medida visa garantir o fornecimento regular de alimentos saudáveis e de qualidade, respeitando hábitos alimentares locais e regionais, além de promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Trata-se de ação estratégica que alia a melhoria das condições de aprendizagem dos alunos, por meio da oferta de refeições adequadas e balanceadas, ao fortalecimento da economia local e da agricultura familiar, estimulando a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável da região.

Assim, a contratação atende a um duplo propósito: assegurar o direito fundamental à alimentação escolar de qualidade e fomentar o crescimento socioeconômico dos agricultores familiares, em estrita observância às normas do PNAE, às diretrizes do FNDE e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA, ano letivo de 2025, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.1. Conformidade legal

- Atendimento ao disposto na Lei nº 11.947/2009, em especial o art. 14, que determina a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE na compra direta da agricultura familiar.
- Observância das Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e nº 21/2021, que regulamentam a aquisição de alimentos no âmbito do PNAE, estabelecendo critérios de planejamento, execução e prestação de contas.

- Adequação às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo legalidade, eficiência, planejamento e transparência. ✓
- Atendimento ao Decreto Federal nº 11.878/2024, que dispõe sobre as diretrizes de aquisição de alimentos da agricultura familiar no PNAE.

3.2. Procedimentos de aquisição

- Realização de chamada pública específica para a agricultura familiar, conforme previsto nas resoluções do FNDE, garantindo ampla participação de associações, cooperativas e fornecedores individuais.
- Apresentação de projeto de venda e documentação comprobatória da condição de agricultor familiar ou de organização habilitada, emitida pelos órgãos competentes (DAP ou CAF).
- Definição prévia dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, priorizando produtos locais, sazonais e compatíveis com os hábitos alimentares da comunidade escolar.

3.3. Critérios de qualidade e entrega

- Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade sanitária e nutricional exigidos pela legislação, bem como às orientações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- As entregas deverão ocorrer de forma regular, fracionada e compatível com o calendário escolar, de modo a assegurar o abastecimento contínuo das unidades de ensino.
- Exigência de que os gêneros alimentícios estejam em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observando as normas de segurança alimentar.

3.4. Gestão e controle

- contrato deverá prever mecanismos de monitoramento, fiscalização e acompanhamento da execução, com relatórios de recebimento e avaliação da qualidade dos produtos entregues.
- Participação do CAE no acompanhamento da execução, em conformidade com as normas do PNAE.
- Registro de todas as fases do processo em sistema oficial, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e rastreabilidade.

4. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição do objeto acima descrito deverá ser realizada conforme as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que atendam aos critérios estabelecidos, considerando preço, capacidade de fornecimento, prazos de entrega e conformidade regulatória. Este levantamento ajudará na definição da estratégia de compra e na negociação das condições contratuais

5. Descrição da solução como um todo

A solução para atender à necessidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA consiste na aquisição planejada e estruturada de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Essa contratação será realizada por meio de chamada pública específica, instrumento que assegura a ampla participação de agricultores familiares, cooperativas e associações locais, priorizando a aquisição de alimentos regionais, frescos, sazonais e de qualidade comprovada.

A estratégia adotada possibilita a garantia de regularidade no fornecimento de alimentos às unidades escolares durante todo o ano letivo de 2025, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista responsável e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Esse planejamento assegura a oferta de refeições equilibradas, com variedade nutricional adequada ao desenvolvimento infantil e ao rendimento escolar, além de promover a educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, a partir do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA, tomando como parâmetro os registros de consumo dos últimos exercícios. As descrições e quantidades seguem detalhadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	BANANA MAÇÃ- médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	10.464
2	BANANA(PRATA)-médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	5.250
3	MILHO VERDE- de tamanho uniforme sem partes estragadas e próprias para o consumo.	KG	6.402
4	MELANCIA-: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.700

5	ABÓBORA COMUM- Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	950
6	RAIZ DE MACAXEIRA- Com característica tenra, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	1.917
7	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA- de boa qualidade, com cor e sabor característicos, livre de impurezas e embalado em sacos plásticos transparentes de 1 kg e resistentes, com informações de identificação e validade mínima.	KG	750
8	FARINHA DE MANDIOCA SECA-Obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar embalado em sacos transparentes de 1 kg.	KG	550
9	BATATA DOCE- íntegras, sem partes estragadas, em perfeita condição de apresentação. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos.	KG	150
10	PEPINO-Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100
11	CHEIRO VERDE- molhos com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, com boa apresentação. Com molhos em sacos transparentes.	KG	195
12	PIMENTA DE CHEIRO- Fresca e inteira, isenta de sujidades, corpos estranhos e umidade, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, sem parasitas, larvas ou outros animais. Devem ser embalados em sacos transparentes de 100 gramas cada.	KG	90
13	FEIJÃO VERDE- Feijão verde de 1º qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Embalados em sacos	KG	140
14	FEIJÃO COMUM CORES- Grãos inteiros, sem impurezas ou defeitos, tamanho médio. Embalado em sacos transparentes com peso líquido de 1kg, contendo a identificação do produto. Armazenados em local seco e arejado.	KG	138



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000012

7

15	FAVA-Fresca, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a aparência. Isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Livre de mofo e sujidades. Uniforme, com tamanho apropriado para o consumo. Grau de maturação ideal para manipulação, transporte e conservação.	KG	60
16	ARROZ BENEFICIADO- De procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de 1 KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	190
17	CARNE FRESCA-BOVINO DIANTEIRA-Originada da Agricultura Familiar, características como cor vermelha viva, cheiro e sabor próprios, e não deve ser amolecida ou pegajosa. Embalagem plástica, com peso mínimo de 1Kg, abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	KG	84
18	BOLO DE MACAXEIRA- Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50
19	BOLO DE PUBA- Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50
20	BOLO DE ARROZ-Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

21	AZEITE DE BABAÇU- de boa qualidade, e sem misturas. Embalados em garrafa pet de 1 litro.	LT	100
22	ACEROLA IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação. Embalados em sacos transparentes de 1 kg	KG	50
23	MARACUJÁ IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação	KG	60
24	POLPA DE ACEROLA- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	25
25	POLPA DE CAJU- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	230

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor para a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA para o ano letivo de 2025, será realizada com base em pesquisa de preços junto a Tabela CONAB, conforme artigo 5º, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40,§ 2º , I da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso específico da contratação de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Afonso Cunha/MA, verificou-se a viabilidade e a conveniência do parcelamento por grupos homogêneos de itens, considerando os seguintes fatores:

Diversidade de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, entre outros), com características distintas de armazenamento, validade e logística de entrega;

Especialização de fornecedores, visto que empresas atuam, em regra, com segmentos específicos (exemplo: distribuidoras de hortifrúti não operam com produtos industrializados);

Aumento da competitividade e isonomia, permitindo a participação de empresas de menor porte, com foco em nichos específicos, em consonância com a política de fomento à economia local;

Melhoria na qualidade do fornecimento, com maior controle da Administração sobre entregas, prazos, substituições e conformidade dos produtos.

Dessa forma, optou-se pelo parcelamento da contratação em lotes compatíveis com as especificidades dos itens, técnica que atende ao interesse público, amplia a competitividade do certame e assegura maior economicidade e eficiência ao processo de aquisição.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com a Lei n.º 11.947/2009, que estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece diretrizes para garantir a oferta de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, contribuindo para o seu crescimento e aprendizado.

11. Resultados Pretendidos

A aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA, para o ano letivo de 2025, objetiva alcançar resultados que contemplam aspectos nutricionais, educacionais, sociais, econômicos e de gestão pública, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes
- Oferecer refeições saudáveis, adequadas e balanceadas, elaboradas por nutricionista responsável, atendendo às necessidades nutricionais de acordo com a faixa etária e a realidade local.
- Contribuir para o crescimento, desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, bem como para a melhoria da capacidade de aprendizagem e do rendimento escolar.
- Promoção de hábitos alimentares saudáveis

- Estimular a formação de hábitos alimentares equilibrados desde a infância, incorporando alimentos regionais e diversificados no cardápio escolar.
- Favorecer a educação alimentar e nutricional no ambiente escolar, em consonância com a legislação vigente.
- Fomento à agricultura familiar e à economia local
- Gerar renda e inclusão produtiva para os agricultores familiares do município e da região, incentivando a permanência do homem no campo.
- Estimular práticas produtivas sustentáveis, valorizando a produção regional e a agricultura de base familiar.
- Desenvolvimento socioeconômico sustentável
- Fortalecer a economia local por meio da compra institucional direta, dinamizando os circuitos curtos de comercialização.
- Promover a sustentabilidade socioambiental, com a redução de custos logísticos e maior utilização de alimentos sazonais e de origem local.
- Atendimento às exigências legais e institucionais
- Cumprir a obrigatoriedade legal de destinação mínima de 30% dos recursos do PNAE à agricultura familiar, conforme a Lei nº 11.947/2009.
- Garantir que a contratação observe os princípios da legalidade, transparência, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.
- Melhorar a gestão pública e do controle social
- Assegurar previsibilidade no abastecimento da merenda escolar, com planejamento e regularidade de fornecimento durante o ano letivo.
- Fortalecer o papel do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no acompanhamento e fiscalização da execução do PNAE.

12. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as providências de formalização do processo licitatório com a elaboração de minuta de edital e contratos, além da ampla divulgação do certame. Após a ratificação, será promovido o gerenciamento pela Secretaria Municipal de Educação, com controle de estoque, planejamento de pedidos e acompanhamento da execução contratual.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA, embora seja uma ação de natureza social e educativa, também está relacionada a aspectos ambientais que devem ser considerados no planejamento da contratação. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

13.1. Impactos Positivos

- Valorização da produção local: A priorização da compra de alimentos oriundos da agricultura familiar reduz a necessidade de longos deslocamentos e transporte de mercadorias, diminuindo

a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.

- Estímulo à produção sustentável: Ao incentivar agricultores familiares, a política pública favorece práticas de cultivo menos intensivas em insumos químicos e mais próximas de modelos agroecológicos, com menor impacto sobre os solos e a biodiversidade.
- Redução de embalagens e resíduos: A compra direta possibilita o fornecimento de alimentos frescos e a diminuição do uso de embalagens plásticas, promovendo menor geração de resíduos sólidos.

13.2. Impactos Negativos Potenciais

- Uso inadequado de insumos agrícolas: Caso não haja acompanhamento técnico, alguns agricultores podem adotar práticas de cultivo com uso excessivo de agrotóxicos, pesticidas ou fertilizantes químicos, impactando negativamente o solo, a água e a saúde dos consumidores.
- Manejo inadequado de resíduos orgânicos: O fornecimento em grandes quantidades pode gerar sobras alimentares nas escolas, exigindo estratégias de compostagem ou descarte correto para evitar problemas ambientais.
- Transporte e logística: Embora reduzidos pelo foco na produção local, ainda pode haver impactos ambientais decorrentes da queima de combustíveis fósseis utilizados no transporte dos alimentos até as unidades escolares.

13.3. Medidas Mitigadoras

- Incentivar a adoção de práticas agroecológicas e a produção orgânica entre os fornecedores da agricultura familiar, em parceria com órgãos de assistência técnica e extensão rural.
- Estabelecer critérios de seleção e avaliação que privilegiem fornecedores comprometidos com a sustentabilidade ambiental.
- Implementar nas escolas a gestão adequada dos resíduos orgânicos e embalagens, com programas de compostagem, reciclagem e reaproveitamento.
- Planejar a logística de entrega de forma eficiente, priorizando rotas otimizadas que reduzam custos ambientais e econômicos.

14. Declaração de Viabilidade

A aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Afonso Cunha/MA, para o ano letivo de 2025, mostra-se plenamente viável do ponto de vista técnico, legal e operacional. A medida está em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que determina a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE na compra direta da agricultura familiar, bem como com as Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e nº 21/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e a Lei nº 14.133/2021. Além de assegurar alimentação

saudável e adequada aos estudantes, a contratação fortalece a economia local, fomenta a produção sustentável e atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Afonso Cunha/MA, 23 de maio de 2025.


DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A chamada pública no âmbito do Pnae, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especialmente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

2.2- Esse procedimento é permitido pelos termos da (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.3- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.4- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 26/2013 (alterada pela Resolução FNDE n.º 004/2015), do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANANA MAÇÃ- médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	10.464		
2	BANANA(PRATA)-médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	5.250		
3	MILHO VERDE- de tamanho uniforme sem partes estragadas e próprias para o consumo.	KG	6.402		
4	MELANCIA:- Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.700		
5	ABÓBORA COMUM- Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	950		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000019

✓

6	RAIZ DE MACAXEIRA- Com característica tenra, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	1.917		
7	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA- de boa qualidade, com cor e sabor característicos, livre de impurezas e embalado em sacos plásticos transparentes de 1 kg e resistentes, com informações de identificação e validade mínima.	KG	750		
8	FARINHA DE MANDIOCA SECA-Obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar embalado em sacos transparentes de 1 kg.	KG	550		
9	BATATA DOCE- íntegras, sem partes estragadas, em perfeita condição de apresentação. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos.	KG	150		
10	PEPINO-Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100		
11	CHEIRO VERDE- molhos com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, com boa apresentação. Com molhos em sacos transparentes.	KG	195		
12	PIMENTA DE CHEIRO- Fresca e inteira, isenta de sujidades, corpos estranhos e umidade, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, sem parasitas, larvas ou outros animais. Devem ser embalados em sacos transparentes de 100 gramas cada.	KG	90		
13	FEIJÃO VERDE- Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Embalados em sacos	KG	140		
14	FEIJÃO COMUM CORES- Grãos inteiros, sem impurezas ou defeitos, tamanho médio. Embalado em sacos transparentes com peso líquido de 1kg, contendo a identificação do produto. Armazenados em local seco e arejado.	KG	138		

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000020

✓

15	FAVA-Fresca, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a aparência. Isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Livre de mofo e sujidades. Uniforme, com tamanho apropriado para o consumo. Grau de maturação ideal para manipulação, transporte e conservação.	KG	60		
16	ARROZ BENEFICIADO- De procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de 1 KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	190		
17	CARNE FRESCA-BOVINO DIANTEIRA-Originada da Agricultura Familiar, características como cor vermelha viva, cheiro e sabor próprios, e não deve ser amolecida ou pegajosa. Embalagem plástica, com peso mínimo de 1Kg, abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	84		
18	BOLO DE MACAXEIRA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50		
19	BOLO DE PUBA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50		
20	BOLO DE ARROZ-Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos	KG	50		

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

	naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.				
21	AZEITE DE BABAÇU- de boa qualidade, e sem misturas. Embalados em garrafa pet de 1 litro.	LT	100		
22	ACEROLA IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação. Embalados em sacos transparentes de 1 kg	KG	50		
23	MARACUJÁ IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação	KG	60		
24	POLPA DE ACEROLA- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	25		
25	POLPA DE CAJU- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	230		
	VALOR TOTAL R\$ =				

Valor total estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxx).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

- 4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto.

podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 dias.

6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.

6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades da Lei.

6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega

provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, o CONTRATADO será descredenciado.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e dia a ser indicado pela SEMED.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe a legislação vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido.

Afonso Cunha/MA, 23 de maio de 2025.


Dagumar Gomes da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria
Municipal de
Educação



CARDÁPIO AGRICULTURA FAMILIAR

000024

✓

DIAS DA SEMANA	PREPARAÇÃO	SOBREMESA
SEGUNDA FEIRA	SUCO DE CAJÚ + BOLO DE MACAXEIRA OU PUBA OU ARROZ.	MELANCIA
TERÇA FEIRA	CALDO DE MACAXEIRA COM CARNE BOVINA DESFIADA	SUCO DE ACEROLA
QUARTA FEIRA	ARROZ BRANCO PURÊ DE ABOBORA FRANGO ASSADO	VITAMINA DE MARACUJÁ
QUINTA FEIRA	SOPA DE LEGUMES (BATATA DOCE, ABOBORA, QUIABO, MACAXEIRA E MAXIXE)	BANANA
SEXTA FEIRA	ARROZ COM FAVA + FAROFA DE CARNE E CENOURA+ FEIJÃO COZIDO SALADA: PEPINO, CHEIRO VERDE E TOMATE	SUCO DE MELANCIA

Afonso Cunha- MA, 20 de maio de 2025.

Rávilla da Silva
Rávilla da Silva
Nutricionista

Daguiomar Gomes da Costa
Daguiomar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a.
DAGUIMAR GOMES DA COSTA, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretária, para exercer a função: Secretaria
Municipal Educação de Afonso Cunha/MA, a
Sr.^a. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de
CPF: ° 0X4.8X9.9X3- 401.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a ANALIDIA
BACELLAR REYES AVERHOFF, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretária, para exercer a função Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento Básico de
Afonso Cunha/MA, a Sr.^a. **ANALIDIA
BACELLAR REYES AVERHOFF**, de CPF: °
7X5.7X7.6X3-00.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 024/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para atender as demandas da Sec. Mun. De Educação, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 27 de maio de 2025.

Respeitosamente,


PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Proc. 024/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 28 de maio de 2025.



ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 024/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

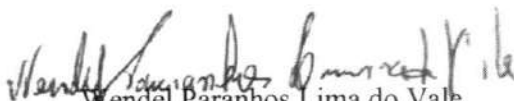
A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

No presente caso, a Pesquisa de Preços foi realizado pela própria Sec. Mun. de Educação. Quanto a definição dos valores de referência, conforme Tabela de Preços oficiais praticados pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, nos termos do artigo 5º, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dessa forma, o valor global estimado foi de **RS 208.805,27 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).**

Afonso Cunha – MA, 02 de junho de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário de Administração e Finanças

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS
TABELA DE PREÇOS – 2024

Data de publicação: novembro de 2024

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
FRUTAS			
Abacate	KG	VAREJO	8,98
Abacaxi	KG	VAREJO	7,09
Açaí Fruto / Juçara Fruto	KG	VAREJO	6,21
Acerola	KG	VAREJO	7,75
Bacuri	KG	VAREJO	9,50
Banana Casca Verde	KG	VAREJO	6,38
Banana Coruda	KG	VAREJO	4,92
Banana da Terra	KG	VAREJO	12,25
Banana Maçã	KG	VAREJO	8,23
Banana Prata	KG	VAREJO	6,69
Buriti (fruto)	KG	VAREJO	8,83
Cajá	KG	VAREJO	8,50
Caju	KG	VAREJO	9,38
Carambola	KG	VAREJO	10,33
Ciriguela	KG	VAREJO	14,00
Coco Seco	KG	VAREJO	7,43
Coco Verde	KG	VAREJO	2,06
Cupuaçu (Fruto)	KG	VAREJO	9,00
Fruta do conde	KG	VAREJO	13,00
Goiaba	KG	VAREJO	9,70
Graviola	KG	VAREJO	18,99
Jaca	KG	VAREJO	5,70
Laranja	KG	VAREJO	5,25
Limão Comum	KG	VAREJO	6,13
Limão Tayti	KG	VAREJO	4,69
Mamão comum/formosa	KG	VAREJO	5,72
Mamão Papaia	KG	VAREJO	7,83
Manga Constantina	KG	VAREJO	7,17
Manga Espada	KG	VAREJO	6,64
Manga haden	KG	VAREJO	6,22
Manga Rosa	KG	VAREJO	7,54
Manga Tommy	KG	VAREJO	6,46

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
Maracujá	KG	VAREJO	9,73
Melancia	KG	VAREJO	2,75
Melão Amarelo	KG	VAREJO	5,72
Murici	KG	VAREJO	9,70
sapoti	KG	VAREJO	11,00
Tangerina	KG	VAREJO	7,33
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS			
Abóbora Comum	KG	VAREJO	5,61
Abobrinha	KG	VAREJO	5,66
Alface	KG	VAREJO	14,74
Batata Doce	KG	VAREJO	5,42
Berinjela	KG	VAREJO	6,84
Beterraba	KG	VAREJO	6,98
Cebolinha/cheiro verde/coentro	KG	VAREJO	17,19
Cenoura	KG	VAREJO	7,85
Couve folha	KG	VAREJO	15,52
Couve-flor	KG	VAREJO	21,15
Fava	KG	VAREJO	24,50
Feijão comum cores	KG	VAREJO	8,35
Feijão Macaçar	KG	VAREJO	8,34
Feijão Verde Debulhado	KG	VAREJO	15,87
Feijão Verde em Vagem	KG	VAREJO	8,48
Inhame	KG	VAREJO	12,64
Jongome	KG	VAREJO	7,59
Maxixe	KG	VAREJO	15,43
Milho Verde	KG	VAREJO	5,03
Pepino	KG	VAREJO	4,61
Pequi	KG	VAREJO	11,33
Pimenta de Cheiro	KG	VAREJO	17,15
Pimentão	KG	VAREJO	9,27
Quiabo	KG	VAREJO	15,21
Raiz de Mandioca (macaxeira)	KG	VAREJO	5,87
Repolho	KG	VAREJO	5,20
Rúcula	KG	VAREJO	17,40

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
Tomate	KG	VAREJO	6,25
Vinagreira	KG	VAREJO	9,40
PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)			
Carne Fresca – Bovino Dianteira	KG	VAREJO	18,95
Carne Fresca – Bovino Traseira	KG	VAREJO	30,87
Carne Fresca – Caprino	KG	VAREJO	35,53
Carne Fresca – Ovino	KG	VAREJO	34,98
Carne Fresca – Suína	KG	VAREJO	20,79
Frango Caipirão Abatido	KG	VAREJO	21,33
Frango Caipirão Vivo	KG	VAREJO	19,49
Frango Granja Abatido	KG	VAREJO	13,21
Mel de Abelha (1,40 kg)	KG	VAREJO	45,25
Ovo Comum	KG	VAREJO	18,89
Peixe Curimatã	KG	VAREJO	24,57
Peixe pesc. Corvina água salgada	KG	VAREJO	28,61
peixe pescada corvina água doce	KG	VAREJO	20,65
Peixe Pescadinha água salgada	KG	VAREJO	17,68
Peixe Piau	KG	VAREJO	21,51
Peixe Piranha	KG	VAREJO	19,51
Peixe Serra	KG	VAREJO	24,12
Peixe Surubim	KG	VAREJO	29,92
Peixe Tambaqui	KG	VAREJO	16,00
Peixe Tilápia	KG	VAREJO	20,60
Peixe Traíra	KG	VAREJO	17,68
Peixe Uritinga	KG	VAREJO	19,70
Pescada amarela água salgada	KG	VAREJO	36,18
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Arroz Beneficiado	KG	VAREJO	6,56
Azeite de coco babaçu	KG	VAREJO	25,13
Biscoito de Mesocarpo de Babaçu	KG	VAREJO	38,00

000032

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
Bolo de arroz	KG	VAREJO	17,87
Bolo de Macaxeira	KG	VAREJO	18,26
Bolo de Mesocarpo de babaçu	KG	VAREJO	22,50
Bolo de milho	KG	VAREJO	17,50
Bolo de puba	KG	VAREJO	17,73
Bolo de tapioca	KG	VAREJO	18,26
Doce de Banana	KG	VAREJO	19,75
Doce de Buriti	KG	VAREJO	27,16
Doce de Caju	KG	VAREJO	23,09
Doce de Goiaba	KG	VAREJO	16,11
Farinha de Mandioca D'água	KG	VAREJO	8,85
Farinha de Mandioca Seca	KG	VAREJO	8,69
Massa de mandioca	KG	VAREJO	9,54
Mesocarpo de babaçu	KG	VAREJO	28,75
Óleo de coco babaçu	KG	VAREJO	32,92
Pão de Mesocarpo	KG	VAREJO	20,50
Polpa de Abacaxi	KG	VAREJO	14,40
Polpa de Açaí	KG	VAREJO	27,80
Polpa de Acerola	KG	VAREJO	11,49
Polpa de Bacuri	KG	VAREJO	33,40
Polpa de Buriti	KG	VAREJO	15,83
Polpa de Cajá	KG	VAREJO	18,16
Polpa de Caju	KG	VAREJO	10,31
Polpa de Cupuaçu	KG	VAREJO	17,47
Polpa de Goiaba	KG	VAREJO	10,07
Polpa de Manga	KG	VAREJO	12,59
Polpa de Maracujá	KG	VAREJO	31,17
Polpa de Murici	KG	VAREJO	15,45
Polpa de Tamarindo	KG	VAREJO	10,48
Sorvete de Mesocarpo	KG	VAREJO	26,00
Tapioca Fécula	KG	VAREJO	8,04
Tapioca grossa	KG	VAREJO	10,11

Mês de referência: outubro/2024



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS COSTA**, Assistente de Operações - Conab, em 21/11/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO ABREU**, Auxiliar de Operações - Conab, em 21/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON SANTOS DE AZEVEDO**, Responsável Técnico em Agronomia - RTA - Conab, em 21/11/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyenne Nazaria Araujo**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 22/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

000033



Documento assinado eletronicamente por **DAVINSON MATEUS MIRANDA DE SOUSA**, Gerente de Área Regional - **Conab**, em 22/11/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO**, Superintendente Regional - **Conab**, em 23/11/2024, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39083408** e o código CRC **0A34F907**.

Referência: Processo nº.: 21444.001737/2023-03

SEI: nº.: 39083408



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, O SR.
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE,
E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretário, para exercer a função:
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOUREARIA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES
ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Tesouraria, na função de Tesoureiro da
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o
Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**,
de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 024/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0200 2021 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

PNAE - R.PRÓPRIOS 25%

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 02 de junho de 2025.


JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC-MA Nº 6324/MA
Contador



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.^a. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado nos termos dos artigos 74, IV c/c 78, I da Lei nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.
VALOR ESTIMADO: R\$ 208.805,27 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJ/ATIVIDADE 12.361.0200 2021 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO PNAE - R.PRÓPRIOS 25%

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria, a qual nomeia o Agente de Contratação do Município, e a Minuta do Edital na modalidade

Chamada Pública, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 03 de junho de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ORGÃO LICITADOR: Secretaria Municipal de Educação

DATA INICIAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: XX de XXXXX de XXXX

DATA FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: XX de XXXXX de XXXX

HORA: 08h00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 (horario de brasilia).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha- MA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 30.631.587/0001-06, neste ato representada por sua secretária a Srª. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, Portaria Nº 006/2025 GAB. PREF. AC/MA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Chamada Pública** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e de acordo com especificações e quantitativos constantes deste edital e seus anexos.

2. DATA, LOCAL, HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS

2.1. Os **de Fornecedores Individuais, Grupos formais e Grupos informais** que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 08h00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 (horário de Brasília) até o dia XX de XXXXX de XXXX, Sala da Comissão de Licitação, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, devendo os interessados entregarem 02 (dois) envelopes, sendo:

- a) 01 (um) contendo documentos de HABILITAÇÃO e;
- b) 01 (um) contendo PROPOSTA DE VENDA.

2.2. A **abertura dos envelopes** dar-se-á às 10:00h (horário de Brasília) do dia XX de XXXXX de XXXX na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no item 2.1.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.3.2. A aquisição deste edital estará disponível de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Licitação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão utilizados os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE
12.361. 0200 2021 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

PNAE - R.PRÓPRIOS 25%

Valor estimado global da contratação está na ordem de **R\$ 208.805,27 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do presente processo de seleção os grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, detentores de declaração de Aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

4.2. O participante deverá explicitar na parte externa do envelope a ser entregue as informações a seguir.

1º ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA – PMAC
Aos Cuidados da
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMAC

PROCESSO Nº 024/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – PMAC - Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante) ou Nome do Agricultor.

CNPJ nº: (da licitante) ou CPF do agricultor

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

2º ENVELOPE - PROJETO DE VENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA – PMAC
Aos Cuidados da
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMAC

PROCESSO Nº 024/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – PMAC - Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante) ou Nome do Agricultor.

CNPJ nº: (da licitante) ou CPF do agricultor

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

4.3. 1º Envelope – Documentação Comum aos Grupos Formais e Informais

4.3.1. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.3.2. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 4.3.3. Declaração de que:
- 4.3.3.1. os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (sejam cooperados/associados/agricultores familiares relacionados), relacionadas no Projeto de Venda; que possui Capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- 4.3.3.2. pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
- 4.3.3.3. não possui fato impeditivo e que não emprega menores.
- 4.3.3.4. A documentação que não possa ser autenticada pela internet deverá ser entregue em **original ou cópia autenticada** pelo cartório ou para autenticação pela CPL/PMAC, mesmo durante a sessão, mediante apresentação do original;
- 4.3.4.
- 4.4. **1º Envelope – Habilitação do Grupo Formal**
- 4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 4.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, jurídica é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.
- 4.4.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa do Estado e Município ao qual possui sede;
- 4.4.1.4. Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 4.4.1.5. Declaração:
- 4.4.1.5.1. a) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 4.4.1.5.2. b) de que seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.5. **1º Envelope – Habilitação do Grupo Informal**
- 4.5.1. O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 4.5.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.5.3. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.
- 4.6. **1º Envelope – Habilitação dos Fornecedoros Individuais**
- 4.6.1. Os fornecedores individuais não organizados em grupos (sejam formais ou informais) deverão apresentar no envelope nº 001 os mesmos documentos da habilitação do grupo informal.
- 4.6.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.6.3. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, pessoa física é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.
- 4.7. **2º Envelope – Projeto de Venda**
- 4.7.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Nutricionista da SEMED e executados pelas escolas, conforme **Anexo I**.

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000043
e

- 4.7.1.1. Deverá ser entregue um Projeto de Venda conforme modelo disponível anexo a este Edital (conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE).
- 4.7.1.2. O valor ofertado deverá corresponder **ao produto incluindo entrega** constantes no Projeto Básico, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido pela Secretaria de Educação para cada escola, conforme disposto neste edital.
- 4.7.1.3. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios deverá ser igual ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto;
- 4.7.1.4. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.7.1.5. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total constante neste edital seguindo a ordem de classificação;
- 4.7.1.6. O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração;
- 4.7.1.7. Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail, caso tenha.
- 4.7.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.7.2.1. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.
- 4.7.2.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha (MA) a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde de que esteja previsto no edital da chamada pública.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ou em local que poderá ser informado pela SEMED, sendo mudado quaisquer alterações deverá ser informado no prazo de 48 horas.
- 5.2. A SEMED se compromete a planejar com antecedência o fornecimento de cada produto da Agricultura Familiar, emitindo as devidas Ordens de Fornecimento;
- 5.3. As entregas deverão ser entregues todas as segundas-feiras no período de vigência do contrato, no horário de 08:00h às 11:00h com excessão no mês de julho que representa as férias escolares, após o recebimento da ordem de fornecimento que deverá ser entregue toda sexta-feira, em caso de feriado ou ponto facultativo a ordem será entregue na segunda-feira e os produtos na terça-feira.
- 5.4. Os entregadores deverão estar trajados adequadamente e se identificarem no momento da entrega. Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado e limpo;
- 5.5. As datas de entrega deverão ser obedecidas rigorosamente, com mercadoria de primeira qualidade, que respeitem a descrição do edital;
- 5.5.1. É reservada à SEMED alterar a programação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição dos alimentos;
- 5.5.2. Em caso de não conformidade do produto, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar a reposição em até 48 (quarenta e oito) horas. Os recibos só serão assinados após a reposição da mercadoria;
- 5.5.3. Fica reservado à SEMED o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade, a procedência, laudo de análises (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos a serem entregues para verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada acompanhada dos recibos individuais correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 6.2. Para fins de pagamento, deverão serem exigidas todas as CND's, juntamente com a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF requeridas quando de sua habilitação para o respectivo credenciamento;
- 6.3. Os recibos individuais de entrega (constituídos em "ordem de fornecimento" e "termo de recebimento e aceitabilidade") deverão ser emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para o local de entrega, outra para a SEMED (entregue juntamente com a nota fiscal) e outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados por pessoa devidamente credenciada, indicada pela SEMED, mediante conferência do produto no ato da entrega;
- 6.4. As notas fiscais serão liberadas para o pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega, com o atesto da nutricionista e do Secretário Municipal de Educação.
- 6.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.2.1. I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 7.2.2. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 7.2.3. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.3. Por mercado de âmbito local, entende-se a comercialização realizada no próprio município onde se localizam as escolas. Por mercado territorial, estadual e nacional, entende-se, respectivamente, a comercialização realizada no âmbito dos municípios que compõem o território rural (nos casos em que os Municípios componham algum território rural, tal como definido pelo MDA), no âmbito do estado e do país.
- 7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.4.1. I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 7.4.2. II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.4.3. III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (individual ou jurídica), para quaisquer tipos de grupos mencionados.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão consideradas credenciadas as propostas (projetos de venda) que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público;
- 8.2. A Comissão de Licitação de Afonso Cunha/MA classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores totais dos projetos de venda;
- 8.2.1. Caso a **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha (MA)** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 7 (dos critérios de seleção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000045

✓

beneficiários).

- 8.2.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.
- 8.2.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá

contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

- 8.3. Cada Grupo Formal e/ou Informal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção e safra, em conformidade com as normas de classificação vigentes, respeitando os preços praticados no mercado atacadista, não diferindo os preços estimados neste Edital.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A CPL/PMAC, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado do presente Chamamento Público nº 001/2025;
- 9.2. O Proponente Vencedor deverá, após aprovação das amostras, assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato, atendendo os termos da Resolução/CD/FNDE n.º 006/2020 e suas alterações;
- 9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 9.3.1. As quantidades apresentadas no Anexo I são para o período de entrega a partir da contratação.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. O participante da Chamada Pública que apresentou o Projeto de Venda com documentação de habilitação aceita, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, deverão apresentar amostra do produto ofertado na quantidade exigida no Projeto Básico no que diz respeito a amostra para avaliação de conformidade.
- 10.2. A amostra deverá ser entregue Almojarifado da Prefeitura, no prazo de **03(três) dias úteis** após a data da sessão de abertura dos envelopes (proposta e habilitação) ou a partir da convocação quando se tratar de remanescente seguindo a ordem de classificação.
- 10.3. A amostra deverá ser identificada com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e produto.
- 10.4. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (ANEXO 01).
- 10.5. As amostras serão analisadas pelo Profissional Nutricionista do Município e a equipe se fizer necessário e o mesmo requisitar, observando-se as características organolépticas (sensorial) através de degustação e comparação, bem como as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário.
- 10.6. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, **quando beneficiado**, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.
- 10.7. O Profissional de Nutrição um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;
- 10.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela equipe de análise responsável implicará a desclassificação do item (produto), podendo a Administração convocar o próximo colocado de menor preço para apresentar a amostra em igual prazo;
- 10.9. Finalizado o procedimento de amostragem, serão convocados os fornecedores aprovados para a assinatura do contrato em ordem de classificação de credenciamento homologada.

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

11. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. O prazo de **consultas/impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada o encerramento do credenciamento, a qual deverá ser protocolada na CPL/PMAC, podendo a resposta ser fornecida até o encerramento do prazo de credenciamento, sem prejuízo da participação do interessado.
- 11.2. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na CPL/PMAC.
- 11.3. Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, fax e/ou e-mail, ou em mural de aviso (caso não tenha os contatos aqui elencados informados no projeto de venda).
- 11.4. Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na CPL/PMAC.
- 11.5. Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o **resultado** será publicado no Diário Oficial do Município.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo estarão declarando que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e AGED, e especificações de acordo com os anexos desse Chamamento Público nº 001/2025.
- 12.3. O Fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Família Rural no local de entrega indicado, dentro do horário de funcionamento do mesmo, conforme o mapa de distribuição a ser fornecido pela SEMED, contendo datas, tipos de alimento, quantidades determinadas pela SEMED.
- 12.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados que garantam a integridade do produto e, durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 12.5. Os produtos deverão ser apresentados no local de recebimento indicado, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.
- 12.6. Fica reservada à SEMED o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PPA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.
- 12.7. A SEMED, reserva-se no direito, também de substituir ou incluir novos pontos de entrega, dentro do Município durante a vigência do contrato, de acordo com a sua real necessidade.
- 12.8. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a SEMED deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e a média de preço por região ou outras cotações oficiais.
- 12.9. O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a notificação da PMAC.
- 12.10. Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. **advertência;**
- 13.1.2. **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA;
- 13.1.3. **pagamento de multa:**
- 13.1.3.1. **Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- 13.1.3.2. A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- 13.1.3.3. A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora previsto na letra "a", limitada a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base na Lei nº 14.133/21.
- 13.1.3.4. Em razão de **inexecução parcial e/ou compra de terceiros que não seja da real produção do agricultor (a)** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- 13.1.3.5. Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- 13.1.3.5.1. Considera-se **inexecução total** quando a execução do contrato for **inferior a 25% (vinte e cinco por cento)** do total, quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- 13.1.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.3.7. A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.
- 13.1.3.8. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório.
- 13.1.3.9. Os demais casos poderão ser julgados pela CPL quando da duração do Credenciamento e diretamente pelo Ordenador de Despesas quando da execução do contrato.
- 13.1.3.10. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.1.3.11. Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.
- 13.1.3.12. As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e posterior cobrança judicial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público/Credenciamento estão diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000048

c

subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL/PMAC e do Ordenador de Despesas, poderá ocorrer:

- 14.1.1. Adiamento do processo;
- 14.1.2. Revogação desta Chamada ou sua modificação em todo ou em parte.
- 14.2. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à CPL/PMAC/MA através do e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou entregue diretamente na própria Comissão, na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 14.3. Onde este edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21 demais legislações em vigor.
- 14.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente na CPL/PMAC/MA.
- 14.5. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seus conteúdos, não sendo admitidas reclamações posteriores.
- 14.6. Para definição dos preços de referência, observar-se a Resolução do FNDE Nº 06/2020.
- 14.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 14.8. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos
- 14.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes.
- 14.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, anexo ao Edital.
- 14.11. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.
- 14.12. O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.
- 14.13. Os produtores fornecedores para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita do Contratante e demais Órgãos Fiscalizadores durante o período do contrato.
- 14.14. O participante vencedor deverá efetuar seu cadastro na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado, mediante comprovação de conta corrente em nome do mesmo.
- 14.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - 14.15.1. I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF/Ano/E.Ex.
 - 14.15.2. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- 14.16. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.
- 14.17. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00049
e

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal 14.133/21.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 15.1.1. ANEXO I – Projeto Básico – Relação de Gêneros Alimentícios com estimativa de consumo e identificação e classificação dos produtos.
- 15.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Venda.
- 15.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 15.1.4. ANEXO IV – Modelo de termo de Recebimento da Agricultura Familiar
- 15.1.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma de Entrega
- 15.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Produção Própria
- 15.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Limite de Venda por DAP ou CAF/ANO

Afonso Cunha (MA), XX de XXXXX de XXXX

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A chamada pública no âmbito do Pnae, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especialmente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

2.2- Esse procedimento é permitido pelos termos da (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.3- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.4- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 26/2013 (alterada pela Resolução FNDE n.º 004/2015), do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANANA MAÇÃ- médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	10.464	8,23	86.118,72
2	BANANA(PRATA)-médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	5.250	6,69	35.122,50
3	MILHO VERDE- de tamanho uniforme sem partes estragadas e próprias para o consumo.	KG	6.402	5,03	32.202,06
4	MELANCIA-: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.700	2,75	4.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000051

✓

5	ABÓBORA COMUM- Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	950	5,61	5.329,50
6	RAIZ DE MACAXEIRA- Com característica tenra, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	1.917	5,87	11.252,79
7	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA- de boa qualidade, com cor e sabor característicos, livre de impurezas e embalado em sacos plásticos transparentes de 1 kg e resistentes, com informações de identificação e validade mínima.	KG	750	8,85	6.637,50
8	FARINHA DE MANDIOCA SECA-Obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar embalado em sacos transparentes de 1 kg.	KG	550	8,69	4.779,50
9	BATATA DOCE- íntegras, sem partes estragadas, em perfeita condição de apresentação. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos.	KG	150	5,42	813,00
10	PEPINO-Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	4,61	461,00
11	CHEIRO VERDE- molhos com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, com boa apresentação. Com molhos em sacos transparentes.	KG	195	17,19	3.352,05
12	PIMENTA DE CHEIRO- Fresca e inteira, isenta de sujidades, corpos estranhos e umidade, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, sem parasitas, larvas ou outros animais. Devem ser embalados em sacos transparentes de 100 gramas cada.	KG	90	17,15	1.543,50
13	FEIJÃO VERDE- Feijão verde de 1º qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. plásticos	KG	140	15,87	2.221,80

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000052

✓

	transparentes com peso líquido de 01 Kg. Embalados em sacos				
14	FEIJÃO COMUM CORES- Grãos inteiros, sem impurezas ou defeitos, tamanho médio. Embalado em sacos transparentes com peso líquido de 1kg, contendo a identificação do produto. Armazenados em local seco e arejado.	KG	138	8,35	1.152,30
15	FAVA-Fresca, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a aparência. Isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Livre de mofo e sujidades. Uniforme, com tamanho apropriado para o consumo. Grau de maturação ideal para manipulação, transporte e conservação.	KG	60	24,50	1.470,00
16	ARROZ BENEFICIADO- De procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de 1 KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	190	6,56	1.246,40
17	CARNE FRESCA-BOVINO DIANTEIRA- Originada da Agricultura Familiar, características como cor vermelha viva, cheiro e sabor próprios, e não deve ser amolecida ou pegajosa. Embalagem plástica, com peso mínimo de 1Kg, abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	KG	84	18,95	1.591,80
18	BOLO DE MACAXEIRA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50	18,26	913,00
19	BOLO DE PUBA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em	KG	50	17,73	886,50

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000053

	estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.				
20	BOLO DE ARROZ-Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50	17,87	893,50
21	AZEITE DE BABAÇU- de boa qualidade, e sem misturas. Embalados em garrafa pet de 1 litro.	LT	100	25,13	2.513,00
22	ACEROLA IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação. Embalados em sacos transparentes de 1 kg	KG	50	7,75	387,50
23	MARACUJÁ IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação	KG	60	9,73	583,80
24	POLPA DE ACEROLA- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	25	11,49	287,25
25	POLPA DE CAJU- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	230	10,31	2.371,30
	VALOR TOTAL R\$ =				208.805,27

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Valor total estimado em R\$ 208.805,247 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

- 4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;
- 4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico:

- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 dias.
- 6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.
- 6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades da Lei.

6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, o CONTRATADO será descredenciado.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal ou em local e dia a ser indicado pela SEMED.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe a legislação vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1 - O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP ou CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Físicas	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000057

✓

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo
Formal

Fone/E-mail:

MINUTA

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

MINUTA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP OU CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP ou CAF Física:			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025/PMAC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada na _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente nesta Capital, e por outro lado _____, CPF n.º _____, endereço _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2019, na Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações na Resolução n.º 21/2021, aplicando-se no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 001/2025-PMAC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ ano de 2025, de acordo com a chamada pública n.º XX/2025– CPL/PMAC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será ____ (____) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Gestor do Contrato, sendo o prazo do fornecimento total até o término da quantidade adquirida ou até _____ de ____.

- A. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
- B. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP OU CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NOVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, pela Lei n.º 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020) e suas alterações, na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Afonso Cunha/MA, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, CNPJ _____, recebeu na (indicar local e endereço) em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do fornecedor abaixo identificado o(s) seguinte(s) produto(s):

Produto	Qtidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL GERAL (R\$)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) esta(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor acima mencionado.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fornecedor:

Afonso Cunha - MA, _de _____ de 2025.

Representante da Prefeitura (Nome e CF)

Representante do Grupo Fornecedor (Nome e CPF)

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO V

MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA

O responsável técnico acompanhará a entrega/recebimento dos produtos de acordo com seu método de controle, tendo como opção o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
				1ª SEMANA mês	2ª SEMANA mês	3ª SEMANA mês	4ª SEMANA mês	5ª SEMANA mês
1		KG						
2		KG						
3		KG						

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF N.º _____, e da DAP ou CAF (Física) _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, portador do CPF n.º _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e com DAP ou CAF Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Data e local.

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP ou CAF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP ou CAF Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP ou CAF, considerando o disposto na resolução nº 06/2020 CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021)..

Data e local.

Assinatura



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

Ref.: Processo nº 024/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Chamada Pública. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência/Projeto Básico; Despacho de autorização, Despacho do agente de contratação; relatório com pesquisa de mercado e preço médio; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito, Despacho de autuação do processo.

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de Edital, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A análise realizada visa verificar a regularidade e legalidade dos atos praticados durante a fase interna do processo, e da possibilidade de seu prosseguimento.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, §1º e art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre destacar que compete esta assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

No caso dos autos pretende-se realizar chamamento público para **“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.”**.

Sendo a modalidade escolhida a Chamada Pública, por entender ser a modalidade mais adequada a atender o objeto pretendido da administração, coadunando-se com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, eis que a referida escolha, se deu com base, a princípio, considerando a estimativa, a despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

Neste compasso o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido aos interesses públicos do Município.

Ante a inovação legislativa trazida pela Lei Federal nº 14.133/21, o credenciamento passou a ser regido pela nova legislação, trazendo a hipótese da seguinte maneira:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser inexigível a licitação para contratação de serviços ante a inviabilidade de competição, conforme o estipulado nos termos do art. 74 da Legislação, *in verbis*:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Neste sentido, dispõe o doutrinador Marçal Justen Filho¹

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços.

Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Ressalta-se que a doutrina e a jurisprudência que a inexigibilidade de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, conforme relatado supra. A lei de licitações nº 14.133/21 prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração poderá efetuar a contratação direta.

O fundamento para a realização do credenciamento então é o critério da inviabilidade absoluta de competição, devendo ser adotados os seguintes procedimentos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual transcreve-se:

CAPÍTULO X

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesse sentido, foi possível concluir que a chamada pública fixou critérios objetivos para contratação, estando o processo em conformidade com os parâmetros normativos para a sua formalidade, não havendo óbices aparentes para que se proceda ao credenciamento neste caso mediante esta modalidade excepcional.

Considerando os dados acima, tem-se que o processo atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão de Contratação a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Importante frisar que a Lei Federal nº 13.019/14, delimita a Chamada Pública como um procedimento para firmar parceria por meio de termo de colaboração e fomento, observando os princípios administrativo e licitatórios, conforme art, 2º, XII, ora transcrito:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Urge elucidar que, para aquisição do objeto almejado, utiliza-se o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, que trata da alimentação escolar, dispondo assim:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Conforme leitura do dispositivo acima, infere-se que afora as possibilidades de dispensa previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a norma específica que trata do programa da alimentação escolar previu outra hipótese de dispensa, que é aquela que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Neste sentido, deve-se considerar a orientação contida na Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no presente caso em especial o disposto nos §§ 1º e 2º do seu art. 20. Senão vejamos:

Art. 18. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente

federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20. A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 21. Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único. A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

O §2º do art. 20 define a chamada pública como sendo “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações”.

Com a possibilidade de dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, nos termos do §1º, do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Dessa forma, entende-se que a Chamada Pública é o instrumento mais adequado para atender o limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Pois bem, diante do objeto escolhido entende-se plenamente possível e cabível a escolha do procedimento administrativo em questão, qual seja, a chamada pública, considerando que o intuito de obter gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fins de composição da Merenda Escolar, nos termos do que preceitua o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que o objeto do presente procedimento administrativo trata de aquisição de gêneros alimentícios, com fins de composição da merenda escolar para atender as disposições do PNAE em atenção à educação no âmbito local, constata-se a legalidade na realização de procedimento administrativo de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, tendo em vista o objetivo de atender os alunos da rede municipal de ensino do município de acordo com as diretrizes do referido Programa.

Não obstante a referência aos princípios constitucionais que balizam a atuação do Estado através da administração pública, os quais seguem devidamente referenciados no presente parecer e certamente são de observância obrigatória por esta municipalidade, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 também reitera a vinculação da faculdade à Administração pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações através da chamada pública, conforme já demonstrado.

A apreciação quanto aos termos do edital de convocação deve ser realizada com base no que consta da Lei de Licitações, especialmente o que está prescrito no art. 25 do festejado Diploma, nos seguintes termos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
(...)

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/21 : a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação

funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Compulsando os autos, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública licitante e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

Considerando os dados acima, tem-se que o processo para a referida aquisição atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis, conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem. Ademais, está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas pelos regimentos legais para sua realização.

Conforme se depreende dos autos do processo de chamamento público, há disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão de Contratação, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Federal nº 13.019/14 c/c Lei Federal nº 11.947/09.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO DA MINUTA E REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA FASE INTERNA**, podendo o processo seguir os trâmites regulares nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, não existindo óbices jurídicos.

000084

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Este é parecer. Contudo, submeto à retificação superior.

Afonso Cunha/MA, 04 de junho de 2025.

JOSE DIEGO LEAL
SELES:0172117933
0

Assinado de forma digital por
JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330
Dados: 2025.06.04 11:06:49
-03'00'

JOSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÊGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
PROCURADOR GERAL, para exercer a
função: PROCURADOR GERAL o Sr. JOSE
DIEGO LEAL SELES, de CPF nº
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Coordenadora, para exercer a função:
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a
Sr.ª. FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Processo: 024/2025

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 05 de junho de 2025.


DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000087

✓

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ORGÃO LICITADOR: Secretaria Municipal de Educação

DATA INICIAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06 de junho de 2025

DATA FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25 de junho de 2025

HORA: 08h00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 (horário de Brasília).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha- MA.

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000088

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 30.631.587/0001-06, neste ato representada por sua secretária a Srª. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, Portaria Nº 006/2025 GAB. PREF. AC/MA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Chamada Pública** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e de acordo com especificações e quantitativos constantes deste edital e seus anexos.

2. DATA, LOCAL, HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS

2.1. Os **de Fornecedores Individuais, Grupos formais e Grupos informais** que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 08h00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 (horário de Brasília) até o dia 25 de junho de 2025, Sala da Comissão de Licitação, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, devendo os interessados entregarem 02 (dois) envelopes, sendo:

- a) 01 (um) contendo documentos de HABILITAÇÃO e;
- b) 01 (um) contendo PROPOSTA DE VENDA.

2.2. A **abertura dos envelopes** dar-se-á às 10:00h (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2025 na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no item 2.1.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.3.2. A aquisição deste edital estará disponível de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Licitação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão utilizados os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0200 2021 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000089

✓

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

PNAE - R.PRÓPRIOS 25%

Valor estimado global da contratação está na ordem de **R\$ 208.805,27 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.1. Poderão participar do presente processo de seleção os grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, detentores de declaração de Aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.
- 4.2. O participante deverá explicitar na parte externa do envelope a ser entregue as informações a seguir.

1º ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA – PMAC
Aos Cuidados da
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMAC

PROCESSO Nº 024/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – PMAC - Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante) ou Nome do Agricultor.

CNPJ nº: (da licitante) ou CPF do agricultor

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

2º ENVELOPE - PROJETO DE VENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA – PMAC
Aos Cuidados da
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMAC

PROCESSO Nº 024/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – PMAC - Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante) ou Nome do Agricultor.

CNPJ nº: (da licitante) ou CPF do agricultor

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

4.3. 1º Envelope – Documentação Comum aos Grupos Formais e Informais

- 4.3.1. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 4.3.2. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

(SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

4.3.3. Declaração de que:

4.3.3.1. os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (sejam cooperados/associados/agricultores familiares relacionados), relacionadas no Projeto de Venda; que possui Capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

4.3.3.2.

4.3.3.3. pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

4.3.3.4. não possui fato impeditivo e que não emprega menores.

4.3.4. A documentação que não possa ser autenticada pela internet deverá ser entregue em **original ou cópia autenticada** pelo cartório ou para autenticação pela CPL/PMAC, mesmo durante a sessão, mediante apresentação do original;

4.4. **1º Envelope – Habilitação do Grupo Formal**

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, jurídica é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.

4.4.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa do Estado e Município ao qual possui sede;

4.4.1.4. Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.4.1.5. Declaração:

4.4.1.5.1. a) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.4.1.5.2. b) de que seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4.5. **1º Envelope – Habilitação do Grupo Informal**

4.5.1. O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.5.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.5.3. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.

4.6. **1º Envelope – Habilitação dos Fornecedores Individuais**

4.6.1. Os fornecedores individuais não organizados em grupos (sejam formais ou informais) deverão apresentar no envelope nº 001 os mesmos documentos da habilitação do grupo informal.

4.6.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.6.3. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, pessoa física é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.

4.7. **2º Envelope – Projeto de Venda**

4.7.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Nutricionista da SEMED e executados pelas escolas, conforme **Anexo I**.

- 4.7.1.1. Deverá ser entregue um Projeto de Venda conforme modelo disponível anexo a este Edital (conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE).
- 4.7.1.2. O valor ofertado deverá corresponder **ao produto incluindo entrega** constantes no Projeto Básico, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido pela Secretaria de Educação para cada escola, conforme disposto neste edital.
- 4.7.1.3. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios deverá ser igual ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto;
- 4.7.1.4. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.7.1.5. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total constante neste edital seguindo a ordem de classificação;
- 4.7.1.6. O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração;
- 4.7.1.7. Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail, caso tenha.
- 4.7.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.7.2.1. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), dentro da validade na legislação específica da DAP e CAF.
- 4.7.2.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha (MA) a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde de que esteja previsto no edital da chamada pública.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ou em local que poderá ser informado pela SEMED, sendo mudado quaisquer alterações deverá ser informado no prazo de 48 horas.
- 5.2. A SEMED se compromete a planejar com antecedência o fornecimento de cada produto da Agricultura Familiar, emitindo as devidas Ordens de Fornecimento;
- 5.3. As entregas deverão ser entregues todas as segundas-feiras no período de vigência do contrato, no horário de 08:00h às 11:00h com exceção no mês de julho que representa as férias escolares, após o recebimento da ordem de fornecimento que deverá ser entregue toda sexta-feira, em caso de feriado ou ponto facultativo a ordem será entregue na segunda-feira e os produtos na terça-feira.
- 5.4. Os entregadores deverão estar trajados adequadamente e se identificarem no momento da entrega. Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado e limpo;
- 5.5. As datas de entrega deverão ser obedecidas rigorosamente, com mercadoria de primeira qualidade, que respeitem a descrição do edital;
- 5.5.1. É reservada à SEMED alterar a programação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição dos alimentos;
- 5.5.2. Em caso de não conformidade do produto, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar a reposição em até 48 (quarenta e oito) horas. Os recibos só serão assinados após a reposição da mercadoria;
- 5.5.3. Fica reservado à SEMED o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade, a procedência, laudo de análises (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos a serem entregues para verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



✓

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada acompanhada dos recibos individuais correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 6.2. Para fins de pagamento, deverão serem exigidas todas as CND's, juntamente com a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF requeridas quando de sua habilitação para o respectivo credenciamento;
- 6.3. Os recibos individuais de entrega (constituídos em "ordem de fornecimento" e "termo de recebimento e aceitabilidade") deverão ser emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para o local de entrega, outra para a SEMED (entregue juntamente com a nota fiscal) e outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados por pessoa devidamente credenciada, indicada pela SEMED, mediante conferência do produto no ato da entrega;
- 6.4. As notas fiscais serão liberadas para o pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega, com o atesto da nutricionista e do Secretário Municipal de Educação.
- 6.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 7.2.1. I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - 7.2.2. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - 7.2.3. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.3. Por mercado de âmbito local, entende-se a comercialização realizada no próprio município onde se localizam as escolas. Por mercado territorial, estadual e nacional, entende-se, respectivamente, a comercialização realizada no âmbito dos municípios que compõem o território rural (nos casos em que os Municípios compõem algum território rural, tal como definido pelo MDA), no âmbito do estado e do país.
- 7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 7.4.1. I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - 7.4.2. II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 7.4.3. III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (individual ou jurídica), para quaisquer tipos de grupos mencionados.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão consideradas credenciadas as propostas (projetos de venda) que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público;
- 8.2. A Comissão de Licitação de Afonso Cunha/MA classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores totais dos projetos de venda;
- 8.2.1. Caso a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha (MA) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 7 (dos critérios de seleção dos

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

beneficiários).

- 8.2.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.
- 8.2.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- 8.3. Cada Grupo Formal e/ou Informal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção e safra, em conformidade com as normas de classificação vigentes, respeitando os preços praticados no mercado atacadista, não diferindo os preços estimados neste Edital.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A CPL/PMAC, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado do presente Chamamento Público nº 001/2025;
- 9.2. O Proponente Vencedor deverá, após aprovação das amostras, assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato, atendendo os termos da Resolução/CD/ FNDE n.º 006/2020 e suas alterações;
- 9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 9.3.1. As quantidades apresentadas no Anexo I são para o período de entrega a partir da contratação.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. O participante da Chamada Pública que apresentou o Projeto de Venda com documentação de habilitação aceita, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, deverão apresentar amostra do produto ofertado na quantidade exigida no Projeto Básico no que diz respeito a amostra para avaliação de conformidade.
- 10.2. A amostra deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de **03(três) dias úteis** após a data da sessão de abertura dos envelopes (proposta e habilitação) ou a partir da convocação quando se tratar de remanescente seguindo a ordem de classificação.
- 10.3. A amostra deverá ser identificada com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e produto.
- 10.4. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (ANEXO 01).
- 10.5. As amostras serão analisadas pelo Profissional Nutricionista do Município e a equipe se fizer necessário e o mesmo requisitar, observando-se as características organolépticas (sensorial) através de degustação e comparação, bem como as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário.
- 10.6. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, **quando beneficiado**, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.
- 10.7. O Profissional de Nutrição um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;
- 10.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela equipe de análise responsável implicará a desclassificação do item (produto), podendo a Administração convocar o próximo colocado de menor preço para apresentar a amostra em igual prazo;
- 10.9. Finalizado o procedimento de amostragem, serão convocados os fornecedores aprovados para a assinatura do contrato em ordem de classificação de credenciamento homologada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



✓

11. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. O prazo de **consultas/impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada o encerramento do credenciamento, a qual deverá ser protocolada na CPL/PMAC, podendo a resposta ser fornecida até o encerramento do prazo de credenciamento, sem prejuízo da participação do interessado.
- 11.2. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na CPL/PMAC.
- 11.3. Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, fax e/ou e-mail, ou em mural de aviso (caso não tenha os contatos aqui elencados informados no projeto de venda).
- 11.4. Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na CPL/PMAC.
- 11.5. Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo estarão declarando que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e AGED, e especificações de acordo com os anexos desse Chamamento Público nº 001/2025.
- 12.3. O Fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Família Rural no local de entrega indicado, dentro do horário de funcionamento do mesmo, conforme o mapa de distribuição a ser fornecido pela SEMED, contendo datas, tipos de alimento, quantidades determinadas pela SEMED.
- 12.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados que garantam a integridade do produto e, durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 12.5. Os produtos deverão ser apresentados no local de recebimento indicado, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.
- 12.6. Fica reservada à SEMED o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PPA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.
- 12.7. A SEMED, reserva-se no direito, também de substituir ou incluir novos pontos de entrega, dentro do Município durante a vigência do contrato, de acordo com a sua real necessidade.
- 12.8. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a SEMED deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e a média de preço por região ou outras cotações oficiais.
- 12.9. O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a notificação da PMAC.
- 12.10. Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. **advertência;**
- 13.1.2. **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA;
- 13.1.3. **pagamento de multa:**
- 13.1.3.1. **Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- 13.1.3.2. A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- 13.1.3.3. A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora previsto na letra "a", limitada a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base na Lei nº 14.133/21.
- 13.1.3.4. Em razão de **inexecução parcial e/ou compra de terceiros que não seja da real produção do agricultor (a)** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- 13.1.3.5. Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- 13.1.3.5.1. Considera-se **inexecução total** quando a execução do contrato for **inferior a 25% (vinte e cinco por cento)** do total, quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- 13.1.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.3.7. A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.
- 13.1.3.8. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório.
- 13.1.3.9. Os demais casos poderão ser julgados pela CPL quando da duração do Credenciamento e diretamente pelo Ordenador de Despesas quando da execução do contrato.
- 13.1.3.10. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.1.3.11. Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.
- 13.1.3.12. As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e posterior cobrança judicial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público/Credenciamento estão diretamente

subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL/PMAC e do Ordenador de Despesas, poderá ocorrer:

- 14.1.1. Adiamento do processo;
- 14.1.2. Revogação desta Chamada ou sua modificação em todo ou em parte.
- 14.2. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à CPL/PMAC/MA através do e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou entregue diretamente na própria Comissão, na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 14.3. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21 demais legislações em vigor.
- 14.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente na CPL/PMAC/MA.
- 14.5. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seus conteúdos, não sendo admitidas reclamações posteriores.
- 14.6. Para definição dos preços de referência, observar-se a Resolução do FNDE Nº 06/2020.
- 14.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 14.8. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos
- 14.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes.
- 14.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, anexo ao Edital.
- 14.11. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.
- 14.12. O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.
- 14.13. Os produtores fornecedores para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita do Contratante e demais Órgãos Fiscalizadores durante o período do contrato.
- 14.14. O participante vencedor deverá efetuar seu cadastro na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado, mediante comprovação de conta corrente em nome do mesmo.
- 14.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - 14.15.1. I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF/Ano/E.Ex.
 - 14.15.2. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- 14.16. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.
- 14.17. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal 14.133/21.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 15.1.1. ANEXO I – Projeto Básico – Relação de Gêneros Alimentícios com estimativa de consumo e identificação e classificação dos produtos.
- 15.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Venda.
- 15.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 15.1.4. ANEXO IV – Modelo de termo de Recebimento da Agricultura Familiar
- 15.1.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma de Entrega
- 15.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Produção Própria
- 15.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Limite de Venda por DAP ou CAF/ANO

Afonso Cunha (MA), 06 de junho de 2025.

DAGUIMAR GOMES
DA

COSTA:01480997340

Assinado de forma digital por
DAGUIMAR GOMES DA

COSTA:01480997340

Dados: 2025.06.06 09:00:27 -03'00'

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000098

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A chamada pública no âmbito do Pnae, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especialmente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

2.2- Esse procedimento é permitido pelos termos da (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.3- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.4- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 26/2013 (alterada pela Resolução FNDE n.º 004/2015), do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANANA MAÇÃ- médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	10.464	8,23	86.118,72
2	BANANA(PRATA)-médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	KG	5.250	6,69	35.122,50
3	MILHO VERDE- de tamanho uniforme sem partes estragadas e próprias para o consumo.	KG	6.402	5,03	32.202,06
4	MELANCIA-: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.700	2,75	4.675,00

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

5	ABÓBORA COMUM- Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	950	5,61	5.329,50
6	RAIZ DE MACAXEIRA- Com característica tenra, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	1.917	5,87	11.252,79
7	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA- de boa qualidade, com cor e sabor característicos, livre de impurezas e embalado em sacos plásticos transparentes de 1 kg e resistentes, com informações de identificação e validade mínima.	KG	750	8,85	6.637,50
8	FARINHA DE MANDIOCA SECA-Obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar embalado em sacos transparentes de 1 kg.	KG	550	8,69	4.779,50
9	BATATA DOCE- íntegras, sem partes estragadas, em perfeita condição de apresentação. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos.	KG	150	5,42	813,00
10	PEPINO-Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	4,61	461,00
11	CHEIRO VERDE- molhos com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, com boa apresentação. Com molhos em sacos transparentes.	KG	195	17,19	3.352,05
12	PIMENTA DE CHEIRO- Fresca e inteira, isenta de sujidades, corpos estranhos e umidade, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, sem parasitas, larvas ou outros animais. Devem ser embalados em sacos transparentes de 100 gramas cada.	KG	90	17,15	1.543,50
13	FEIJÃO VERDE- Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. plásticos	KG	140	15,87	2.221,80

	transparentes com peso líquido de 01 Kg. Embalados em sacos				
14	FEIJÃO COMUM CORES- Grãos inteiros, sem impurezas ou defeitos, tamanho médio. Embalado em sacos transparentes com peso líquido de 1kg, contendo a identificação do produto. Armazenados em local seco e arejado.	KG	138	8,35	1.152,30
15	FAVA-Fresca, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a aparência. Isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Livre de mofo e sujidades. Uniforme, com tamanho apropriado para o consumo. Grau de maturação ideal para manipulação, transporte e conservação.	KG	60	24,50	1.470,00
16	ARROZ BENEFICIADO- De procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de 1 KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	190	6,56	1.246,40
17	CARNE FRESCA-BOVINO DIANTEIRA- Originada da Agricultura Familiar, características como cor vermelha viva, cheiro e sabor próprios, e não deve ser amolecida ou pegajosa. Embalagem plástica, com peso mínimo de 1Kg, abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	84	18,95	1.591,80
18	BOLO DE MACAXEIRA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50	18,26	913,00
19	BOLO DE PUBA- Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em	KG	50	17,73	886,50

	estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.				
20	BOLO DE ARROZ-Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	KG	50	17,87	893,50
21	AZEITE DE BABAÇU- de boa qualidade, e sem misturas. Embalados em garrafa pet de 1 litro.	LT	100	25,13	2.513,00
22	ACEROLA IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação. Embalados em sacos transparentes de 1 kg	KG	50	7,75	387,50
23	MARACUJÁ IN NATURA frutos com amadurecimento firme e boa apresentação	KG	60	9,73	583,80
24	POLPA DE ACEROLA- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	25	11,49	287,25
25	POLPA DE CAJU- De primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da fruta, bem como livre de sujidades, parasitas e larvas. A fruta utilizada deve ter o grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação, e deve ser livre de lesões de origem física ou mecânica. embalada em embalagens transparentes atóxicas de 500 gramas, que permitam a identificação do produto e sua qualidade. Além disso deve possuir selo de Inspeção Sanitária ou selo da Agricultura Familiar.	KG	230	10,31	2.371,30
VALOR TOTAL R\$ =					208.805,27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000102

✓

Valor total estimado em R\$ 208.805,247 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

- 4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;
- 4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 dias.
- 6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.
- 6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades da Lei.

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000103

- 6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.
- 6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.7 - Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, o CONTRATADO será descredenciado.

7. LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1- Os alimentos serão entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal ou em local e dia a ser indicado pela SEMED.

8. DA VIGÊNCIA:

- 8.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe a legislação vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- 10.1 - O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido.

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000104

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP ou CAF Físicas	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000105

✓

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo
Formal

Fone/E-mail:

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000106

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000107

9

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP OU CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000108

N

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000100

✓

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP ou CAF Física:		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000110

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025/PMAC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada na _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente nesta Capital, e por outro lado _____, CPF n.º _____, endereço _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2019, na Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações na Resolução n.º 21/2021, aplicando-se no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 001/2025-PMAC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ ano de 2025, de acordo com a chamada pública n.º XX/2025– CPL/PMAC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será ____ (____) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Gestor do Contrato, sendo o prazo do fornecimento total até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____.

- A. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
- B. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000111

✓

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP OU CAF	4. Produto	5. Unidade e:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NOVA:

O CONTRATANTE: que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000112

✓

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, pela Lei n.º 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020) e suas alterações, na Resolução n.º 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000113

4

É competente o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Afonso Cunha/MA, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000114

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, CNPJ _____, recebeu na (indicar local e endereço) em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do fornecedor abaixo identificado o(s) seguinte(s) produto(s):

Produto	Qtidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL GERAL (R\$)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) esta(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor acima mencionado.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fornecedor:

Afonso Cunha - MA, _de _____de 2025.

Representante da Prefeitura (Nome e CF)

Representante do Grupo Fornecedor (Nome e CPF)

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000115

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO V

MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA

O responsável técnico acompanhará a entrega/recebimento dos produtos de acordo com seu método de controle, tendo como opção o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA				
				1ª SEMANA mês	2ª SEMANA mês	3ª SEMANA mês	4ª SEMANA mês	5ª SEMANA mês
1		KG						
2		KG						
3		KG						

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000116

e

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF N.º _____, e da DAP ou CAF (Física) _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, portador do CPF n.º _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e com DAP ou CAF Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Data e local.

Assinatura

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000117

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP ou CAF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP ou CAF Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP ou CAF, considerando o disposto na resolução nº 06/2020 CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021)..

Data e local.

Assinatura

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000118

✓

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025- - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, que abrirá Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** O chamamento público ficará aberto entre os dias 06 a 25 de junho de 2025. A abertura dos envelopes se dará no dia 26 de junho de 2025 às 10:00h na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br), bem como de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 06 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - N° 0571/2025
ISSN - XXXX-XXXX
SEXTA - 06 DE JUNHO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001-2025.....	2
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001-2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025- - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, que abrirá Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** O chamamento público ficará aberto entre os dias 06 a 25 de junho de 2025. A abertura dos envelopes se dará no dia 26 de junho de 2025 às 10:00h na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>, bem como de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 06 de junho de 2025.

Identificador: 1325-b787704d33a6ad62c867bbbfdeeba0b83c78c740

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Projeto Básico que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Afonso Cunha/MA, 06 de junho de 2025. ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Agente de Contratação.

Identificador: 1325-85dd73b7e03dbcb7a5ac4a6ff5759354c4eaa1bb



8

Geral

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PMBCMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, orçamento e gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2025 às 09h, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras LiciteNet - www.licite.net.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65660-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras LiciteNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpbdc25@gmail.com - Barra do Corda - MA, 02 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva, Pregoeira do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso suplementar de LÍNGUA INGLESA, para os alunos do 1º ao 5º ano das escolas em Tempo Integral e do 6º ao 9º ano de ensino regular, da rede de ensino Municipal de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025. Contratado: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, com o CNPJ Nº 42.488.487/0001-81. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.169.198/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor Total de R\$ 1.395.830,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil e seiscientos e trinta reais). Unidade Orçamentária - 01 - Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Unidade Orçamentária 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Função 30% - Função 12 - Educação. Sub-função - 361 - Ensino Fundamental. Programa 1029 - Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.029 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Função 30%. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do Fundeb - impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda/MA, 02 de junho de 2025. ASS: JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CPUPMAAP. PROC. ADM. Nº 177/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Educação, torna público que realizará na data 26/06/2025 às 09:00h licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviço de Reforma e Ampliação de Escolas em Tempo Integral nos povoados Centro do Vital, Engenho Central, Timbira do Eduardo, Centro do Nelson e Sapucaia II no Município de Alto Alegre do Pindaré, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 04 de Junho de 2025. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA,
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-004-2025
Processo Administrativo Nº 066/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de Carutapera - MA. DATA DE ABERTURA: 18/06/2025. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00, mas informações pelo e-mail: cpl.pmcacarutapera11@gmail.com.

Carutapera - MA, 05 de junho de 2025.
Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 cujo o objeto é FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, VANS, CAMIONETES ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, com data de abertura prevista para o dia 05/06/2025 às 08:30 horas, FICA ADIADO para o dia 12/06/2025 às 08:30 horas. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 502, Centro, Estreito, no horário das 08:00 às 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 05 de maio de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Equatorial Maranhão ativa Plano Operacional para garantir o brilho das festas juninas do estado

O mês mais animado do ano chegou, e com ele, uma explosão de cores, ritmos e tradições toma conta do Maranhão. Para que o São João aconteça com segurança e conforto, a Equatorial Maranhão colocou em prática seu Plano Operacional para o período junino de 2025, reforçando o compromisso com a qualidade e segurança do fornecimento de energia durante as festividades.

Este é mais um ano em que a Distribuidora é patrocinadora oficial do São João do Maranhão e do Arraiá da Mira. Com programações culturais que encantam moradores e turistas, os eventos representam um momento especial de celebração da identidade maranhense. Com planejamento antecipado, a Equatorial Maranhão intensificou ações de manutenção preventiva em pontos estratégicos do estado, como inspeções, podas de árvores e instalação de equipamentos automatizados, a fim de aumentar a confiabilidade da rede elétrica. Durante os festejos, as equipes técnicas operam em regime especial de plantão, com monitoramento em tempo real pelo Centro de Operações



Equatorial Maranhão intensificou ações de manutenção preventiva em pontos estratégicos do estado.

Integradas (COI), garantindo respostas rápidas e efetivas a qualquer necessidade. O gerente de Operações da Equatorial Maranhão, Ivan Bazzan, explicou que o plano envolve estratégias para agilizar o atendimento e manter a máxima continuidade de energia para todos. "Nós desenhamos um plano robusto, alinhamos nossas atividades e organizamos um fluxo de atuação para que, em qualquer situação emergencial, saibamos como agir rapidamente. Dessa forma, os clientes têm máxima continuidade no fornecimento de energia, podem curtir as

festas juninas com o conforto da energia disponível e contar com um atendimento ágil", pontuou Ivan. Além da presença ativa nos bastidores das festas, a Distribuidora reforça um alerta importante sobre segurança elétrica nos arraiais. O uso de fogueiras, bandeirinhas, balões e rojões exige cuidado redobrado. É essencial manter distância da rede elétrica e, em hipótese alguma, lançar objetos sobre os fios ou realizar ligações clandestinas. Outro ponto de atenção é a brincadeira com pipas: elas jamais devem ser empinadas próximas à rede

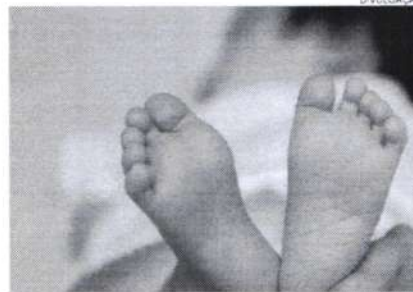
elétrica, pois podem causar interrupções no fornecimento e até acidentes graves. Quem precisar de energia para barracas ou eventos deve solicitar uma ligação provisória com antecedência, por meio dos canais oficiais da empresa. A Equatorial Maranhão também orienta atenção no trânsito durante os dias de festa, já que colisões com postes estão entre as principais causas de interrupções no fornecimento. Em caso de acidentes, o contato com a Central 116 ou com o Corpo de Bombeiros (193) deve ser imediato.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Durante todo o São João, o atendimento da Equatorial segue disponível 24 horas por dia. Os clientes podem entrar em contato com a assistente virtual Clara, pelo WhatsApp (98) 2055-0116, utilizar o aplicativo Equatorial Energia ou acessar o site www.equatorialenergia.com.br. Com energia de sobra e muita animação, a Equatorial Maranhão segue lado a lado com os maranhenses para fazer deste São João um dos mais inesquecíveis. Com o Bumba Meu Boi ou com a Quadrilha Junina, a energia da festa está garantida.

Laboratório Lacmar alerta para a importância do teste do pezinho, que agora pode ser feito em casa

O Dia Nacional do Teste do Pezinho é celebrado, anualmente, no dia 6 de junho. Esta data é uma iniciativa do Ministério da Saúde para conscientizar a população sobre a importância do teste do pezinho, que detecta doenças congênicas em recém-nascidos, permitindo tratamento precoce e prevenção de complicações. O teste do pezinho, também conhecido como triagem neonatal, é um exame de sangue realizado em recém-nascidos para detectar doenças que, se não tratadas precocemente, podem causar sérios problemas de saúde, incluindo deficiência intelectual e outras sequelas. Esse exame permite a identificação de doenças como fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme, fibrose cística e outras, que podem ter graves consequências para o desenvolvimento da criança. O teste do pezinho é realizado com uma coleta de sangue, que é feita no pé do bebê,



O teste do pezinho pode ser feito em casa, por meio do novo serviço de coleta domiciliar do Laboratório Lacmar

e o resultado é enviado aos pais, que devem seguir as orientações da equipe de saúde sobre tratamento e acompanhamento, caso necessário. Em São Luís, o Laboratório Lacmar realiza o teste na sede do Natus Lumine Hospital e Maternidade em até 48 horas de vida do bebê; além

de disponibilizar o exame também na sua unidade na Avenida Colares Moreira, no Renascença; ou, ainda, através de um exclusivo serviço de coleta domiciliar do teste do pezinho, visando oferecer mais comodidade, conforto e segurança para os bebês e seus pais. Para agendar basta entrar em contato pelos números (98)

3236 3865 / 991036646. Vale lembrar que o teste do pezinho é fundamental para dar mais tranquilidade aos pais ou em casos de confirmação de alguma doença, permite o tratamento imediato, garantindo maior qualidade de vida à criança. O ideal é fazer esse teste no máximo até o quinto dia de vida do bebê. Esse é um exame muito importante para todos os recém-nascidos, pois permite identificar bebês com alta probabilidade de apresentar algumas doenças metabólicas, genéticas e/ou infecciosas. O teste do pezinho não faz o diagnóstico diretamente, mas atua como uma importante triagem para que o diagnóstico seja feito; já que a maioria dos bebês não manifesta nenhum sinal ou sintoma das doenças rastreadas nos primeiros dias de vida. Aqueles que apresentarem resultados positivos nessa triagem neonatal, devem receber outros exames mais específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, que abre Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. O chamamento público ficará aberto entre os dias 06 a 25 de junho de 2025. A abertura dos envelopes se dará no dia 26 de junho de 2025 às 10:00h na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis através da plataforma https://www.licitaafonsocunha.com.br, bem como de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br, www.tce.ma.gov.br e https://pnep.gov.br, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito Agente de Contratação Afonso Cunha/MA 06 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 021/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito Municipal, bem como convita os órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantificativos descritos no Projeto Básico que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas de sua necessidade; Extrato de contrato; Local de prestação dos serviços/local de fornecimento; Cronograma de contratação, quando houver. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intencioso implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Afonso Cunha/MA, 05 de junho de 2025. ALEXANDRE RAMIRES BRITO Agente de Contratação

000123

e

Home > Editais

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/06/2025

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 79. I

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 10:36 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000016/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 208.805,27

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	BANANA MAÇÃ- médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	10464	R\$ 8,23	R\$ 86.118,72
2	BANANA(PRATA)-médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	5250	R\$ 6,69	R\$ 35.122,50
3	MILHO VERDE- de tamanho uniforme sem partes estragadas e próprias para o consumo.	6402	R\$ 5,03	R\$ 32.202,06
4	MELANCIA-- Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	1700	R\$ 2,75	R\$ 4.675,00
5	ABÓBORA COMUM- Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	950	R\$ 5,61	R\$ 5.329,50

Exibir: 5

1-5 de 25 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

E

PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, José dos Reis Costa e Silva, inscrito no CPF nº 023.036.733-05, portador do RG 99624698-3 SSP/MA e do CAF nº MA042024.01.001440301, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

JOSE DOS REIS COSTA ESILVA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, José dos Reis Costa e Silva, portador do CPF N° 023.036.733-05, e do CAF N° MA042024.01.001440301, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

JOSE DOS REIS COSTA E SILVA

000129

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2019	
MARF0956307		REGISTRO GERAL 000099624698-3	
FOTO		NOME JOSÉ DOS REIS COSTA E SILVA	
FIM		FILIAÇÃO RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA E DEUSUITA MARQUES DA COSTA	
DATA DE NASCIMENTO 06/01/1975		NATURALIDADE BURITI - MA	
CPF 023036733-05		DOC. CRIGES CASAM. N.0003785 FLS.046 LIV.00021	
P-075		ASSINATURA DO TITULAR	
VIA-02		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000130

u

Informações

Nº UFPA: MA042024.01.001440301CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 23/04/2024	Última atualização: 23/04/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 23/04/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
TEREZA DA CONCEICAO SILVA	023.***.***-25	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JOSE DOS REIS COSTA E SILVA	023.***.***-05	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
JANAINA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	088.***.***-40	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,20 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,20	0,00	Chapadinha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.583.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

000131

4

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

 **CAFE**
Centro Nacional de Registro e Informação

Data de Ativação: 23/04/2024 **Validade:** 23/04/2026

Nome: TEREZA DA CONCEICAO SILVA

Identidade: 0313720520069 **CPF:** 023.036.723-25

Nº CAF: MA042024.01.001440301CAF **UF/Município da residência:** MA/Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação em ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
23/04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

 **CAFE**
Centro Nacional de Registro e Informação

Data de Ativação: 23/04/2024 **Validade:** 23/04/2026

Nome: JOSE DOS REIS COSTA E SILVA

Identidade: 0000996246983 **CPF:** 023.036.733-05

Nº CAF: MA042024.01.001440301CAF **UF/Município da residência:** MA/Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação em ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
23/04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

 **CAFE**
Centro Nacional de Registro e Informação

Data de Ativação: 23/04/2024 **Validade:** 23/04/2026

Nome: JANAINA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA

Identidade: 0686906620132 **CPF:** 088.820.653-40

Nº CAF: MA042024.01.001440301CAF **UF/Município da residência:** MA/Chapadinha

Assinatura

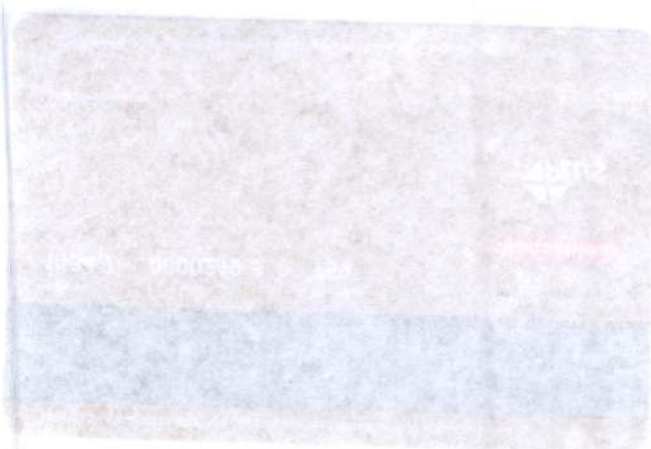
Apresente este documento para participação em ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
23/04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

000132
u

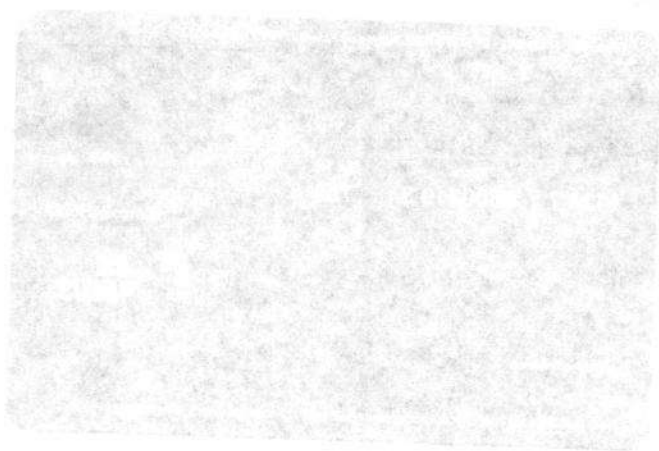




000133

✓







PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO BOA VISTA, ZONA RURAL	4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65. 505.000
--	---------------------------	--------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente
JOSE DOS REIS COSTA E SILVA	023.036.733-05	MA042024.01.001440301CAF	BRADESCO 1134-7	C/C 0800219-3
6. Telefone/whatsapp				
NÃO INFORMADO				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail: Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF: 014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4.Quantidade	6.Valor Total
Nome JOSE DOS REIS COSTA E SILVA	ABOBORA COMUM	500	
Nº CAF: MA042024.01.001440301CAF	MILHO VERDE	700	
	BANANA PRATA	1.000	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
ABOBORA COMUM	KG	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
MILHO VERDE	KG	700	R\$ 5,03	R\$ 3.521,00
BANANA PRATA	KG	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00

TOTAL DO PROJETO R\$ 13.016,00

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA - MA, 09/06/2025

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

JOSE DOS REIS COSTA E SILVA

Assinatura

JOSE DOS REIS COSTA E SILVA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Antônio José Vieira de Souza, portador do CPF N° 011.105.883-05, e do CAF N° MA042024.01.001439757, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

antônio josé vieira de souza

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu Antônio José Vieira de Souza, inscrito no CPF nº 011.105.883-05, portador do RG 027902822004-2 SSP/MA e do CAF nº MA042024.01.001439757, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

antônio José Vieira de Souza

831000

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

011105883-05

P-075

NASC. N. 13099 FLS. 369 LIV. 30

AFONSO CUNHA - MA

30/04/1985

VIA-02

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

PEDRO FIRMINO DE SOUZA E SEBASTIANA

027902822004-2

01/04/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

30/04/1985

Nº INSCRIÇÃO

0471 1557 1120

D.V.

028

ZONA

0012

BEÇÃO

MUNICÍPIO / UF

AFONSO CUNHA/MA

DATA DE EMISSÃO

13/11/2017

JUIZ ELEITORAL

Antonio José Vieira de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

antonio jose Vieira de Souza

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



000139

✓

Informações

Nº UFPA: MA042024.01.001439757CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 23/04/2024	Última atualização: 23/04/2024
Enquadramento PRONAF: B. V	Data de Validade: 23/04/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO JOSE VIEIRA DE SOUZA	011.***.***-05	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
CARLIANE REGO DOS SANTOS	051.***.***-00	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
ANA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA	089.***.***-29	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Alfonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional de
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 23/04/2024

Validade: 23/04/2026

Nome: ANTONIO JOSE VIEIRA DE SOUZA

Identidade: 0279028220042

CPF: 011.105.883-05

Nº CAF:

MA042024.01.001439757CAF

UF/Município da residência:
MA/Afonso Cunha

Assinatura

Apresente este documento para participação nos ações, programas e políticas públicas.

000140

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:
23/04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

bradesco



6504 9569 9806 7103

VALIDA

09-25

ANTONIO J VIEIRA DE SOUZA

elo

1134 7 0022773 0

063

Atividade: 00000000000000000000000000000000

Nome: ANTONIO JOSE VIEIRA DE SOUZA

Atividade: 00000000000000000000000000000000

CPF: 011.105.883-05

Identificação: 00000000000000000000000000000000

Validade: 09-25

Banco Bradesco

Banco24Horas

ATM
pulse



DISCOVER

9898441-8550



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município	6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
3. Endereço: RUA DO CAJUEIRO, SN, CAIXA D'ÁGUA		4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	011.105.883-05	MA042024.01.001439757CAF	BRADESCO 1134-7	C/C 0022773-0
6. Telefone/whatsapp				
(98)98441-8550				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação			3. Município Afonso Cunha	
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro			5. DDD/Fone (98)982815537	
6. Nome do representante e e-mail :Daguiomar Gomes da Costa (gomesdaguiomar2@gmail.com)			7. CPF:014.809.973-40	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.				
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total	
Nome ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	ABÓBORA COMUM	100		
Nº CAF:MA042024.01.001439757CAF	MILHO VERDE	350		
	FARINHA DE MANDIOCA SECA	100		
	CHEIRO VERDE	30		
	PIMENTA DE CHEIRO	30		
	BANANA MAÇA	1.000		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

000141

ABÓBORA COMUM	KG	100	R\$	5,61	R\$	561,00
MILHO VERDE	KG	350	R\$	5,03	R\$	1.760,50
FARINHA DE MANDIOCA SECA	KG	100	R\$	8,69	R\$	869,00
CHEIRO VERDE	KG	30	R\$	17,19	R\$	515,70
PIMENTA DE CHEIRO	KG	30	R\$	17,15	R\$	514,50
BANANA MAÇÃ	KG	1.000	R\$	8,00	R\$	8.000,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 12.220,70	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA, MA 09/06/2025

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

Assinatura

Antonio José Vieira de Souza

000142

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Antonia Gonçalves Diniz de Sousa, portador do CPF N° 015.430.183-35, e do CAF N° MA042025.01.003412637, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Antonia Gonçalves Diniz de Sousa

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Antonia Gonçalves Diniz de Sousa, inscrito no CPF nº 015.430.183-35, portador do RG 012913001999-5 e do CAF nº MA042025.01.003412637, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Antonia Gonçalves Diniz de Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA CRI.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1558747286

Antonia Goncalves Diniz de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 012913001999-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2017

NOME ANTONIA GONCALVES DINIZ DE SOUSA

FILIAÇÃO RAIMUNDA GONCALVES DINIZ

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 02/01/1972

DOC ORIGEM CASAM. N.2572 FLS.179 LIV.19

CPF 015430183-35
SÃO LUIS-MA
P-13

Luciano
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANTONIA GONCALVES DINIZ DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 02/01/1972 Nº INSCRIÇÃO 0494 3397 1104 D.V. 028 ZONA 0010

MUNICÍPIO / UF AFONSO CUNHA/MA DATA DE EMISSÃO 01/04/2019

JUIZ ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

000145
N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Antonia Goncalves Diniz de Sousa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

BRASIL COMENTOS COM NÚMERO DE REGISTRO - JUSTIÇA ELEITORAL



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000146

4

Informações

Nº UFPA: MA042025.01.003412637CAF Situação: ATIVA
Data da inscrição: 25/04/2025 Última atualização: 25/04/2025
Enquadramento PRONAF: B, V Data de Validade: 25/04/2028



Endereço da UFPA

CEP: 85500-000 UF/Município: MA - Chapadinha
Endereço: POVOADO BORRALHO
Número: Sem número Bairro: ZONA RURAL Complemento: IMÓVEL RURAL

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA CNPJ: 06.117.709/0001-58
Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão da Obra Familiar
ANTONIA GONCALVES DINIZ DE SOUZA	015.430.183-35	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JOSE MARIA FRANCO DE SOUZA	030.355.153-44	Cônjuge ou companheiro(a)	Não

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
4,01	ha	Terra	Rural	MA	Chapadinha	ANTONIA GONCALVES DINIZ DE SOUZA	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Autoconsumo UFPA	Não	Milho	1.200,00
Autoconsumo UFPA	Não	Mandioca	1.500,00
Autoconsumo UFPA	Não	Arroz	1.000,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00
Benefícios Sociais	APOSENTADORIA POR IDADE - RURAL	18.144,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades de Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

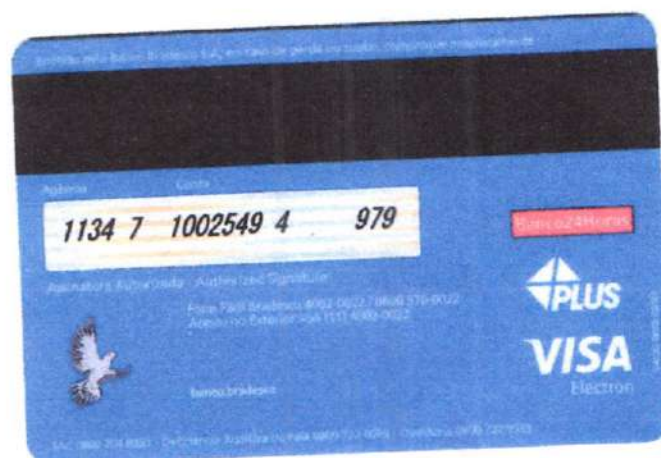
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 25/04/2025 15:02:38



000147
e





Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nº CAF: MA042025.01.003412637CAF

Nome: ANTONIA GONCALVES DINIZ DE SOUZA
CPF: 015.430.183-35 Data de Nascimento: 02/01/1972
UF/Município: MA / Chapadinha

Entidade Emissora: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58



Data de Ativação: 25/04/2025 Data de Validade: 25/04/2028
Data de Emissão: 25/04/2025 (Data de validade altera conforme atualização)

A validade da inscrição no CAF não ultrapassará o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões.

As políticas públicas deverão consultar a situação cadastral da família no extrato do CAF.



CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Base legal: Lei Nº 11.236/2006 / Decreto Nº 9.064/2017



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nº CAF: MA042025.01.003412637CAF

Nome: JOSE MARIA FRANCO DE SOUSA
CPF: 030.355.153-44 Data de Nascimento: 17/09/1962
UF/Município: MA / Chapadinha

Entidade Emissora: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58



Data de Ativação: 25/04/2025 Data de Validade: 25/04/2028
Data de Emissão: 25/04/2025 (Data de validade altera conforme atualização)

A validade da inscrição no CAF não ultrapassará o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões.

As políticas públicas deverão consultar a situação cadastral da família no extrato do CAF.



CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Base legal: Lei Nº 11.236/2006 / Decreto Nº 9.064/2017

348 kg

000149

Exportar Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
Maranhão, 1999

1. 姓名: 王明 (Wang Ming)
 2. 性别: 男 (Male)
 3. 年龄: 25 (Age)
 4. 职业: 教师 (Teacher)
 5. 住址: 北京市朝阳区 (Beijing, Chaoyang District)
 6. 电话: 13800138000 (Phone)
 7. 电子邮箱: wangming@example.com (Email)
 8. 身份证号: 110101199801010001 (ID Card No.)

ANTONIA GONCALVES DINIZ DE SOUZA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS, 505 EAST 57TH STREET, CHICAGO, IL 60637, U.S.A.
 1998. Printed in the United Kingdom. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or otherwise, without the prior written permission of the University of Chicago Press.

Países de Negocios
19042541

01/2025

US \$ 112.00

09/05/2025

B4/2025

RS 112,09

09/05/2025

[illegible][illegible]

Dados das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	01/01/2025	01/04/2025	21	01/05/2025
Items da Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$)	Tarifa (R\$)	10% Valor
Consumo (kWh)	30	0,32570	0,25750	0,19
Consumo (kWh)	30	0,31641	0,30220	0,16
Consumo (kWh)	33	0,77870	0,30360	0,62
Benefício Tarifário Bruto			0,56	10,19
Items Financeiros				
Benefício Tarifário Líquido				10,19
Capitais Subj. Imit. (R\$)				0,62
Agto. Remo. (Agosto 2025)				17,11

[illegible]

Information on page 6



Composicao do Consumo (R\$)

Composicao do Consumo (R\$)				
Distribuidora	Recargos	Subvenções	Perdas	Tributos
17,97	5,49	24,25	2,07	4,78
				29,86
C. Contrato: 3015779977				Data Emissão: 03/04/2025
				V: 1.4.7.18

 PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

Segurança Inovadora



BANCO DO BRASIL

DATE: 1-10-68 NAME: J. P. F. TALBOT NO. 50

00190.00009 03373 382145 60011

68944.965171 6 00000

NOV 19 1964	NOV 19 1964	NOV 19 1964	NOV 19 1964
-------------	-------------	-------------	-------------

1997-1998	2000-2001	2001-2002	2002-2003	2003-2004
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Copyright © 1997 by McGraw-Hill, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is printed on acid-free paper.

11-21-67 11:21 AM, H. L. L. 11-21-67 11:21 AM





Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço	5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal	8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
3. Endereço: POVOADO BORRALHO - ZONA RUAL		4. Município: AFONSO CUNHA		5. CEP 65.505-000
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	CPF	DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
ANTONIA GONÇALVES DINIZ DE SOUSA	015.430.183-35	MA042025.01.003412637CAF	BRADESCO AG 1134-7	POUPANÇA 1002.549-4
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação				3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 CENTRO				5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail Daguiomar Gomes da Costa (gomesdaguiomar2@gmail.com)				7. CPF: 014.809.973-40
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.				
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	5. Valor Total	
ANTONIA GONÇALVES DINIZ DE SOUSA	FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	50	R\$ 442,50	
Nº DA CAF: MA042025.01.003412637CAF	FARINHA DE MANDIOCA SECA	50	R\$ 434,50	
	CHEIRO VERDE	40	R\$ 687,60	
	BANANA MAÇA	400	R\$ 3.200,00	
	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	50	R\$ 793,50	
	FEIJÃO COMUM CORES	38	R\$ 317,30	
	RAIZ DE MACAXEIRA	200	R\$ 1.174,00	
	FAVA	60	R\$ 1.470,00	
	MILHO VERDE	648	R\$ 3.259,44	
	PIMENTA DE CHEIRO	10	R\$ 171,50	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	KG	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
FARINHA DE MANDIOCA SECA	KG	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
CHEIRO VERDE	KG	40	R\$ 17,19	R\$ 687,60
BANANA MAÇA	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	50	R\$ 15,87	R\$ 793,50
FEIJÃO COMUM CORES	KG	38	R\$ 8,35	R\$ 317,30
RAIZ DE MACAXEIRA	KG	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
FAVA	KG	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
MILHO VERDE	KG	648	R\$ 5,03	R\$ 3.259,44
PIMENTA DE CHEIRO	KG	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
TOTAL DO PROJETO				R\$ 11.950,34
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
B - Grupo Informal				
AFONSO CUNHA, MA 09/06/2025		Assinatura		

ANTONIA GONÇALVES DINIZ DE SOUSA

*Antonia Gonçalves
Diniz de Sousa*

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Maria dos Milagres Oliveira da Silva., portador do CPF N° 002.509.283-96, e do CAF N° MA042024.01.001438325, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Maria dos milagres oliveira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Maria dos Milagres Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 002.509.283-96 portador do RG 002.509.283-96 SSP/MA e do CAF nº MA042024.01.001438325, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Maria dos milagres Oliveira da Silva

000153
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
002.509.283-96

Data de Nascimento / Date of Birth
12/05/1981

Naturalidade / Place of Birth
BURITI/MA

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
27/09/2034

Filiação / Filiation
MARIA LUCIA OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
COELHO NETO

Emissão / Issue
27/09/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Pablo Douglas Viegas Castro
Chefe do Instituto de Identificação

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
Maria dos Milagres Oliveira Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
12/05/1981

Nº INSCRIÇÃO
0379 7140 1198

D.V.
028

ZONA
0146

MUNICÍPIO / UF
AFONSO CUNHA/MA

DATA DE EMISSÃO
23/03/2019

JUIZ ELEITORAL

bradesco

5090 0072 2845 1204

06/27

MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA

elo



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000154

Informações

Nº UFPA: MA042024.01.001438325CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 23/04/2024	Última atualização: 23/04/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 23/04/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA	002.***.***-96	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
LINDOMAR ALVES DA SILVA	606.***.***-85	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Afonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 06/06/2025 23:07:02



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DA UFPA

000155

Informações

Nº UFPA
MA042024.01.00143825CAF

Data de Cadastro da UFPA
23/04/2024

Data de Emissão do Documento
23/04/2024

Endereço da UFPA

CEP
65.505-000

UF/Município
MA - Afonso Cunha

Logradouro
povoado BOA ESPERANÇA

Complemento
ZONA RURAL

Número
0

Referência
FICA ENTRE OS POVDADOS BARRINHA E BACURI

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA	002.509.283-96	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
LINDOMAR ALVES DA SILVA	606.659.093-65	Cônjuge do companheiro(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
100	ha	Terra	Rural	Maranhão	Afonso Cunha	MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Un. Medida	Qtd.	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Suínocultura Não Integrada	Suínocultura Não Integrada - Carne	N/A	0,00	2.500,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Ovinocaprinocultura	Caprinos	N/A	0,00	4.500,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Graos	Milho	N/A	0,00	1.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Graos	Fetido	N/A	0,00	350,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tubérculos	Mandioca	N/A	0,00	1.650,00
Gerada no Estabelecimento	Agroindústria	Agroindustrializados	Óleo Vegetal	N/A	0,00	3.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	N/A	0,00	7.200,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 13.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 7.200,00
Renda Auferida: 20.200,00

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiros os documentos apresentados e as informações prestadas no ato da inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Estou ciente de que:

- a prestação de informação falsa ou apresentação de documento falso poderá resultar na aplicação das penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
- durante o procedimento de inscrição:
 - as informações e os documentos por mim apresentados serão validados e confirmados por meio de comparação com dados existentes em outras bases de dados de âmbito do Poder Público;
 - caso sejam identificadas inconsistências nos dados informados, o Registro de Inscrição no CAF será inativado, até que as inconsistências me sejam comunicadas e resolvidas;
 - se as inconsistências não puderem ser resolvidas, a inscrição no CAF não poderá ser ativada;
- a qualquer tempo, o Poder Público poderá confrontar as informações e os documentos apresentados e promover os atos e as diligências necessários a apuração da sua veracidade e, se for o caso, inativar a inscrição, me sendo assegurado o devido processo legal.

Nome do Declarante:

Assinatura:

Data:

MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA
23/04/2024
SILVA

000156



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 23/04/2024 Validade: 23/04/2026

Nome: MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA
Identidade: 00250928396 CPF: 002.509.283-96
Nº CAF: MA042024.01.001438325CAF UF/Município da residência:
MA/Afonso Cunha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora: ☒
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: Data de emissão:
23/04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 23/04/2024 Validade: 23/04/2026

Nome: LINDOMAR ALVES DA SILVA
Identidade: 0404604320104 CPF: 606.659.093-65
Nº CAF: MA042024.01.001438325CAF UF/Município da residência:
MA/Afonso Cunha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora: ☒
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: Data de emissão:
23/04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO BORRALHO	4. Município: AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
-------------------------------	----------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA	002.509.283-96	MA042024.01.001438325CAF	BRADESCO 1134-7	C/C 0014330-8
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 99126-2908				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98) 982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF: 014.809.973-40

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
1	Nome MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA SILVA Nº CAF:MA042024.01.001438325CAF	FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	150	
		FARINHA DE MANDIOCA SECA	100	
		BANANA PRATA	500	
		RAÍZ DE MACAXEIRA	100	
		CHEIRO VERDE	20	
		ABÓBORA COMUM	50	
		MILHO VERDE	100	
		MELANCIA	200	
		BATATA DOCE	50	

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	KG	150	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
FARINHA DE MANDIOCA SECA	KG	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
BANANA PRATA	KG	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
RAÍZ DE MACAXEIRA	KG	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
CHEIRO VERDE	KG	20	R\$ 17,19	R\$ 343,80
ABÓBORA COMUM	KG	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
MILHO VERDE	KG	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
MELANCIA	KG	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
BATATA DOCE	KG	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
			TOTAL DO PROJETO	R\$ 8.076,80

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

6
5
4
3
2
1
AFONSO CUNHA, 08/04/2025

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura

Maria dos milagres
oliveira da Silva

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Antônio Manoel dos Santos Gina, inscrito no CPF nº 603.317.893-96, portador do RG 036071362008-5 SSP/MA e do CAF nº MA082024.01.001912348, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

antônio manel dos santos gina

000101

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Antônio Manoel dos Santos Gina, portador do CPF N.º 603.317.893-96, e do CAF N.º MA082024.01.001912348, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

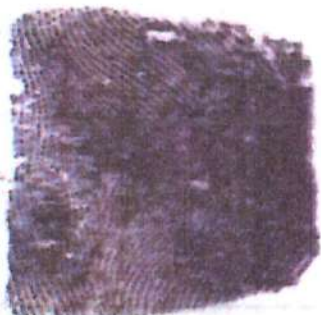
Antônio Manoel dos Santos Gina

000162

✓

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CIDADÃ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI995491822



Antonio Manoel dos Santos Gina

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 036071362008-5

DATA DE EMISSÃO 29/09/2008

NOME ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA

FILIAÇÃO
ANTONIO DOS REIS GINA E ANA RITA
FERNANDES DOS SANTOS

NATURALIDADE
COELHO NETO - MA

DATA DE NASCIMENTO
02/08/1990

DOC. ORIGEM
NASC. N.18589 FLS.94 LIV.36

CNPJ
*****-***
SÃO LUIS-MA
P-52

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

000168



**Número
603.317.893-96**

**Nome
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA**

**Nascimento
02/08/1990**

**CÓDIGO DE CONTROLE
A7DE.EBE2.98FC.5784**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:46:10 do dia 30/11/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



000164

✓

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA082024.01.001912348CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 09/08/2024	Última atualização: 12/10/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 09/08/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA	603.***.***-96	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
EDNA SILVA E SILVA	614.***.***-70	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Arrendatário	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Alfonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: AMOM CORREA VIANA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

000165



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA082024.01.001912348CAF

Data de inscrição: 09/08/2024

Situação: Válido

Data de validade: 09/08/2027

Nome: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA

CPF: 603.317.893-96

Enquadramento B

Emissão: 09/08/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 1.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 1.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Grãos, Suinocultura Não Integrada, Avicultura Não Integrada, Agroindustrializados, Agroindustrializados	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 10.675,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 10.675,00	
Endereço: POVOADO JIBOIA MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA ZONA RURAL 0	Município/UF: Afonso Cunha/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
EDNA SILVA E SILVA	614.095.093-70
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA	603.317.893-96

Responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: AMOM CORREA VIANA	CPF: 011.641.963-67

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: AMOM CORREA VIANA	CPF: 011.641.963-67
--------------------------------	---------------------

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO JIBOIA	4. Município: AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
-----------------------------	----------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA	603.317.893-96	MA082024.01.001912348CAF	BRABESCO 1134-7	0019365-8

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA	MILHO VERDE	250	
Nº CAF: MA082024.01.001912348CAF	ARROZ	190	
	BANANA MAÇA	900	
	ABÓBORA COMUM	50	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
MILHO VERDE	KG	250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
ARROZ	KG	190	R\$ 6,56	R\$ 1.246,40
BANANA MAÇA	KG	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
ABÓBORA COMUM	KG	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
TOTAL DO PROJETO				R\$ 9.984,40

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA - MA, 09/06/2025

ANTONIO MANOEL DOS SANTOS GINA

Assinatura

Antonio Manoel
dos Santos Gima

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Luis Ferreira de Andrade Filho, portador do CPF N° 482.897.953-00, e do CAF N° MA042024.01.001440253, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Luis Ferreira de Andrade Filho

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Luis Ferreira de Andrade Filho, inscrito no CPF nº 482.897.953-00 portador do RG 482.897.953-00 SSP/MA e do CAF nº MA042024.01.001440253, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Luis Ferreira de Andrade Filho

000169

✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado do Maranhão Secretaria de Segurança Pública	
	Nome / Name LUIS FERREIRA DE ANDRADE FILHO Nome Social / Social Name Registro Civil - CPF / Personal Number 482.897.953-00 Data de Nascimento / Date of Birth 24/03/1975 Naturalidade / Place of Birth APONSO CUNHA/MA Sexo / Sex M Nacionalidade / Nationality BRA Validade / Expiry 19/11/2034 <i>Luiz Carlos de Andrade Filho</i> Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
	Filiação / Filiation MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ANDRADE LUIS FERREIRA DE ANDRADE Órgão Expedidor / Card issuer SSP/MA Local / Place of Issue COELHO NETO Emissão / Issue 19/11/2024 <i>Luiz Carlos de Andrade Filho</i> Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature Folha Sergista Sérgio Coelho Chefe do Instituto de Identificação

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



000170

✓

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA042024.01.001440253CAF

Situação: ATIVA

Data da inscrição: 23/04/2024

Última atualização: 10/06/2024

Enquadramento PRONAF: B, V

Data de Validade: 23/04/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
LUIS FERREIRA DE ANDRADE FILHO	482.***-**-00	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
MARIA DO CARMO MAGALHAES DE ANDRADE	012.***-**-11	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
FRANCISCA ANTONIA MAGALHAES DE ANDRADE	088.***-**-35	Filho(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Alonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 10/06/2024

Validade: 10/06/2026

Nome: LUIZ FERREIRA DE ANDRADE FILHO

Identidade: 0274774620048

CPF: 482.897.953-00

Nº CAF:

MA042024.01.001440253CAF

UF/Município da residência:

MA/Afonso Cunha

Luiz Ferreira de Andrade Filho

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:

10/06/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

000171

000172

FNDE**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: OLHO D' ÁGUA DO FRANÇA, ZONA RUAL	4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
--	---------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF:	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
LUIS FERREIRA DE ANDRADE FILHO	482.897.953-00	MA042024.01.001440253CAF	BRADESCO 1134-7	C/C 0016945-5
6. Telefone/whatsapp (98) 99170-3985				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
Nome: LUIS FERREIRA DE ANDRADE FILHO	BANANA PRATA	1.000	
Nº CAF: MA042024.01.001440253CAF	MILHO VERDE	909	
	RAÍZ DE MACAXEIRA	127	
	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	50	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
BANANA PRATA	KG	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
MILHO VERDE	KG	909	R\$ 5,03	R\$ 4.572,27
RAÍZ DE MACAXEIRA	KG	127	R\$ 5,87	R\$ 745,49
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	50	R\$ 15,87	R\$ 793,50

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Francisco de Assis Alves da Silva, inscrito no CPF nº 937.795.343-04, portador do RG 014873382000-9 SSP/MA e do CAF nº MA072024.01.001784259, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Francisco de Assis Alves da Silva

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Francisco de Assis Alves da Silva, portador do CPF N° 937.795.343-04, e do CAF N° MA072024.01.001784259, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Francisco de assis alves da silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GER. L. DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI90660065



Francisco de Assis Alves da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 014873382000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2019

NOME FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO JESUITO TAVARES DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

NATURALIDADE AFONSO CUNHA - MA DATA DE NASCIMENTO 28/08/1982

DOC ORIGEM CASAM. N.0004176 FLS.145 LIV.00022

CPF 937795343-04

SÃO LUIS-MA P-075

[Signature]
MODIFICANTE

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

000176



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000177

✓

Informações

Nº UFPA: MA072024.01.001784259CAF

Situação: ATIVA

Data da inscrição: 11/07/2024

Última atualização: 12/10/2024

Enquadramento PRONAF: B, V

Data de Validade: 11/07/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	937.***.***-04	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
DEUSA DO ESPIRITO SANTO BORGES DA SILVA	018.***.***-12	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Chapadinha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

000178



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional de
Agricultura Familiar

CAFCadastro Nacional de Agricultura Familiar

Data de Ativação: 11/07/2024

Validade: 11/07/2027

Nome: DEUSA DO ESPIRITO SANTO BORGES DA SILVA

Identidade: 0373052820090

CPF: 018.315.633-12

NF CAF:

MA072024.01.001784259CAF

UF/Município de residência:

MA/Chapadinha

Francisco de Assis Alves da Silva
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Telefone:

Data de emissão:

11/07/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional de
Agricultura Familiar

CAFCadastro Nacional de Agricultura Familiar

Data de Ativação: 11/07/2024

Validade: 11/07/2027

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

Identidade: 0148733820009

CPF: 937.795.343-04

NF CAF:

MA072024.01.001784259CAF

UF/Município de residência:

MA/Chapadinha

Francisco de Assis Alves da Silva
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Telefone:

Data de emissão:

11/07/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

000179



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA072024.01.001784259CAF

Data da inscrição: 11/07/2024

Situação: Válido

Data de validade: 11/07/2027

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA
Enquadramento B

CPF: 937.795.343-04
Emissão: 11/07/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 1.00ha
Área Total do Estabelecimento: 1.00ha
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor
Atividades declaradas: Tubérculos, Grãos, Grãos
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2
Renda do Estabelecimento: R\$ 8.750,00
Renda Total: R\$ 8.750,00
Endereço: POVOADO MACAJUBA ZONA RURAL 0

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Município/UF: Chapadinha/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
DEUSA DO ESPIRITO SANTO BORGES DA SILVA	018.315.633-12
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	937.795.343-04

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA

CNPJ: 06.117.709/0001-58
CPF: 020.513.913-27

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 020.513.913-27



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO MACAJUBA, SN , ZONA RURAL	4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
--	---------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco, nº da Agência e Op.	5. Nº da Conta Polpança
FRANCISCO DE ASSIS A. DA SILVA	937.795.343-04	MA072024.01.001784259CAF	CAIXA ECONOMICA 3519	C/P 000.817.755.104-1
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 97400-9350				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
Nome FRANCISCO DE ASSIS A. DA SILVA	ABÓBORA COMUM	100	
Nº CAF: MA072024.01.001784259CAF	FEIJÃO VEDE DEBULHADO	40	
	MILHO VERDE	300	
	RAIZ DE MACAXEIRA	50	
	BANANA MAÇA	700	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ABÓBORA COMUM	KG	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
FEIJÃO VEDE DEBULHADO	KG	40	R\$ 15,87	R\$ 634,80
MILHO VERDE	KG	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
RAIZ DE MACAXEIRA	KG	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
BANANA MAÇA	KG	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 8.598,30

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA, 09/06/2025	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal FRANCISCO DE ASSIS A. DA SILVA	Assinatura
--------------------------	---	------------

Francisco de Assis A. da Silva

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Antônio Carlos Ribeiro, portador do CPF N.º 357.879.883-53, e do CAF N.º MA062024.01.001725605, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Antônio Carlos Ribeiro

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu Antônio Carlos Ribeiro ,inscrito no CPF nº 357.879.883-53, portador do RG 062052302017-0 e do CAF nº MA062024.01.001725605 , interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Antônio Carlos Ribeiro

000184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO MARANHÃO

REGISTRO 052052302017-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2017

NOME ANTONIO CARLOS RIBEIRO

FILIAÇÃO

MANOEL RIBEIRO E MARIA DAS DORES ROSA DA SILVA

NATURALIDADE

AFONSO CUNHA - MA

DATA DE NASCIMENTO

03/12/1964

DOIS GRUPOS

CASAM. N.2.193 FLS.101 LIV.16

CPF

357879883-53

RG ANTERIOR

0000000910489

SÃO LUIS MA

P-228

LICENCIADO/PROFESSOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/05/63

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



000185

u

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA062024.01.001725605CAF

Situação: ATIVA

Data da inscrição: 26/06/2024

Última atualização: 12/10/2024

Enquadramento PRONAF: B, V

Data de Validade: 26/06/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	357.***.***-53	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ADELIA CONCEICAO DOS REIS RIBEIRO	016.***.***-08	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,01 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,01	0,00	Afonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Handwritten text at the top center of the page, possibly a title or header.



Handwritten text in the upper right section of the page.

Handwritten text in the middle right section of the page.

Handwritten text in the lower right section of the page.

Handwritten text in the lower right section of the page.

Small handwritten text or mark near the bottom right.





Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 26/06/2024

Validade: 26/06/2026

Nome: ADELIA CONCEICAO DOS REIS RIBEIRO

Identidade: 0000787074977

CPF: 016.179.713-08

Nº CAF:

MA062024.01.001725605CAF

UF/Município da residência:

MA/Afonso Cunha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:

26/06/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 e Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 26/06/2024

Validade: 26/06/2026

Nome: ANTONIO CARLOS RIBEIRO

Identidade: 0520523020170

CPF: 357.879.883-53

Nº CAF:

MA062024.01.001725605CAF

UF/Município da residência:

MA/Afonso Cunha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:

26/06/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 e Decreto nº 9.064/2017

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO ESTIVA -ZONA RURAL	4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
---	---------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco, nº Agênc. e Oper.	5. N° da Conta Poupança
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO	357.879.883-53	MA062024.01.001725605CAF	CAIXA ECONÔMICA AG 0028	POUPANÇA 961.289.204-6
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 99101-9905				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4.Quantidade	6.Valor Total
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO Nº CAF MA062024.01.001725605CAF	BANANA PRATA	750	
	BATATA DOCE	100	
	RAÍZ DE MACAXEIRA	150	
	MILHO VERDE	100	
	CHEIRO VERDE	50	
	ACEROLA (FRUTA)	50	
	POLPA DE ACEROLA	25	
	ABÓBORA COMUM	50	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
BANANA PRATA	KG	750	R\$ 6,69	R\$ 5.017,50
BATATA DOCE	KG	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
RAÍZ DE MACAXEIRA	KG	150	R\$ 5,87	R\$ 880,50
MILHO VERDE	KG	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
CHEIRO VERDE	KG	50	R\$ 17,19	R\$ 859,50
ACEROLA (FRUTO)	KG	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
POLPA DE ACEROLA	KG	25	R\$ 11,49	R\$ 287,25
ABÓBORA COMUM	KG	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
TOTAL DO PROJETO				R\$ 8.757,75

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

AFONSO CUNHA - MA, 09/06/2025

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

Assinatura

Antônio Carlos Ribeiro

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Francisco Quintino Magalhães, portador do CPF N° 449.298.893-91, e do CAF N° MA072024.01.001775471, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Francisco Quintino Magalhães

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Francisco Quintino Magalhães, inscrito no CPF nº 449.298.893-91, portador do RG 7160693-9 SSP/MA e do CAF nº MA072024.01.001775471, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Francisco Quintino Magalhães

000191

✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1945257570		REGISTRO GERAL 000007160693-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2015	
 		NOME FRANCISCO QUINTINO MAGALHAES FILIAÇÃO ADRIANA QUINTINO MAGALHAES	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Francisco Quintino Magalhães</i>		NATURALIDADE AFONSO CUNHA - MA DATA DE NASCIMENTO 02/01/1970 DOB ORDEM NASC. N.8391 FLS.30 V LIV.26	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF 449298893-91 SAO LUIS-MA P-237 ASSINATURA DO DIRETOR <i>[Signature]</i> LEI Nº 7 116 DE 29/09/83 VIA-02	

AFONSO CUNHA JUÍZ ELEITORAL DATA DE EMISSÃO 05/04/2018			
DATA DE NASCIMENTO 02/01/1970 Nº INSCRIÇÃO 1767 9060 1180 D.V. 028 ZONA 0012		MUNICÍPIO / UF FRANCISCO QUINTINO MAGALHÃES TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	

DISCOVER	Diners Club INTERNATIONAL	Pulse	Banco24Horas
11 34 7 05004 76 983 DÉBITO			

560473-7



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



000192
✓

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF
MA072024.01.001775471CAF

Data da inscrição
22/07/2024

Categoria
Demais agricultores familiares

Situação
ATIVO

Data de Validade
22/07/2027



Endereço da UFPA

CEP
65.505-000

UF/Município
MA - Afonso Cunha

Logradouro
BAIRRO DE FATIMA

Complemento
CASA

Número

Referência

Composição Familiar da UFPA

Nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
FRANCISCO QUINTINO MAGALHAES	449.293.893-91	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
1,00	ha	Terra	Rural	MA	Afonso Cunha	FRANCISCO QUINTINO MAGALHAES	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	8.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	3.250,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	5.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Folheto	400,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada Corte	800,00
Total de renda gerada no estabelecimento:				17.450,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento:				0,00
Renda Auferida:				17.450,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

Cadastrador:
DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO

CNPJ:
08.593.102/0001-70

CPF:
481.486.363-20

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:
DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO

CPF:
481.486.363-20



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000193
u

Informações

Nº UFPA: MA072024.01.001775471CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 09/07/2024	Última atualização: 10/10/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 22/07/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FRANCISCO QUINTINO MAGALHAES	449.***.***-91	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Afonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: RUA FRANCISCO MACHADO S/N, CENTRO	4. Município: AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
--	----------------------------	-------------------

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2.CPF	3.CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
FRANCISCO QUINTINO MAGALHAES	449.298.893-91	MA072024.01.001775471CAF	BRABESCO 1134-7	560473-7
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 98460-2268				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail DAGUIMAR GOMES DA COSTA (gomesdaguiamar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
FRANCISCO QUINTINO MAGALHAES	BANANA MAÇÃ	25	
Nº CAF MA072024.01.001775471CAF	MILHO VERDE	1.800	

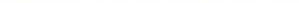
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
BANANA MAÇÃ	KG	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
MILHO VERDE	KG	1.800	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00
			TOTAL DO PROJETO	R\$ 9.254,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA, 09/06/2025			Assinatura
		FRANCISCO QUINTINO MAGALHAES	

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, José Antônio Gonçalves Bastos, portador do CPF N° 017.485.413-74, e do CAF N° MA022024.01.001148619, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

José Antônio Gonçalves Bastos

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, José Antônio Gonçalves Bastos, inscrito no CPF nº 017.485.413-74, portador do RG 021439402002-2 SSP/MA e do CAF nº MA022024.01.001148619, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Jose Antonio Goncalves Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JOSE ANTONIO GONCALVES BASTOS**

FILIAÇÃO:
MARIA GONCALVES BASTOS FILHA

DATA NASCIMENTO: **18/01/1958** ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/MA**

NATURALIDADE: **BREJO - MA**
DESCRIÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.136 DE 29 DE AGOSTO DE 1965

CPF: **01748541374** DM: **P-013** VIA-G: **VIA-02**

REGISTRO GERAL: **021439402002-2** DATA DE EXPIRAÇÃO: **02/03/2020**

REGISTRO CIVIL:
CASAM N 1629 FLG 037 LIV 12 AFONSO CUNHA MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC: C. T. P. / SEDE: 1.11

NO. PD / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. SELETA

DM: CDD

MA1610946734

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000107

e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: **JOSE ANTONIO GONCALVES BASTOS**

DATA NASCIMENTO: **18/01/1958** INSCRIÇÃO: **0072 2569 1155** D.V.: **028** SEÇÃO: **0006**

MUNICÍPIO / UF: **AFONSO CUNHA/MA** DATA DE EMISSÃO: **27/03/2019**

JUIZ ELEITORAL

 **ourocard**

JOSE A GONCALVES BA

VISA



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000198

Informações

Nº CAF
MA022024-01-001148619CAF

Data da inscrição
08/02/2024

Data de Atualização
08/02/2024

Situação
ATIVO

Data de Validade
08/02/2027

Categoria
Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP
65.500-000

UF/Município
MA - Chapadinha

Logradouro
SANTA RITA

Complemento

Número

Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de inclusão na UFPA	Enquadramento
JOSE ANTONIO GONCALVES BASTOS	017.485.412-74	Cônjuge ou companheira	06/02/2024	-
MARIA DO AMPARO LOPES BASTOS	034.562.443-30	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	06/02/2024	B

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
1,00	ha	Terra	Rural	MA	Chapadinha	MARIA DO AMPARO LOPES BASTOS	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	15.600,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	15.600,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Agricultura Não Integrada	Agricultura não integrada Corte	300,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 300,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 31.500,00

Responsável pela inscrição no CAF:

Entidade:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ:
08.593.102/0001-70

Cadastrador:
JOEL DO LIVRAMENTO DA CRUZ

CPF:
881.074.773-91

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:
JOEL DO LIVRAMENTO DA CRUZ

CPF:
881.074.773-91

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no CAF/Men.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO GASPARZINHO, SN° ZONZA RURAL	4. Município: CHAPADINHA	5. CEP 65.500-000
---	--------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco, nº Agênc. e Oper.	5. N° da Conta Corrente
JOSE ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS	017.485.413-74	MA022024.01.001148619CAF	BANCO DO BRASIL AG 1773-6	55.697-1
6. Telefone/Whatsapp				
NÃO INFORMADO				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

0000200

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4.Quantidade	6.Valor Total
JOSE ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS	BANANA MAÇÃ	1.500	
Nº CAF: MA022024.01.001148619CAF			

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
BANANA MAÇÃ	KG	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
			TOTAL DO PROJETO	R\$ 12.000,00

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

AFONSO CUNHA - MA, 09/06/2025

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
JOSE ANTONIO GONÇALVES BASTOS

Assinatura

Jose Antonio Goncalves Bastos

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Fabiana Lopes Bastos, portador do CPF N° 044.008.903-41, e do CAF N° MA112022.01.000055587, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Fabiana Lopes Bastos

000202

✓

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Fabiana Lopes Bastos, inscrito no CPF nº 044.008.903-41, portador do RG 044.008.903-41 SSP/MA e do CAF nº MA112022.01.000055587, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Fabiana Lopes Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
FABIANA LOPES BASTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
044.008.903-41

Data de Nascimento / Date of Birth
10/08/1989

Naturalidade / Place of Birth
CHAPADINHA/MA

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
05/09/2034

Filiação / Filiation
MARIA DO AMPARO LOPES BASTOS
JOSE ANTONIO GONÇALVES BASTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
COELHO NETO

Emissão / Issue
05/09/2024

Handwritten signature
Instituto do Registrador / Card Issuer Signature
Rildo Sérgio Vargas Castro
Diretor do Instituto de Identificação

000203

4

LEI Nº 7.146 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FABIANA LOPES BASTOS

DATA DE NASCIMENTO
10/08/1989

INSCRIÇÃO
062615161155

ZONA
028

SEÇÃO
0186

MUNICÍPIO / UF
AFONSO CUNHA / MA

DATA DE EMISSÃO
06/05/2020

FILIAÇÃO

MARIA DO AMPARO LOPES BASTOS
JOSE ANTONIO GONÇALVES BASTOS

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

Q0MH.YTSS.TZIA.Q6V0



Título Eleitoral Impresso às 09:38 de
22/06/2022 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

bradesco

elo

6505 2917 9636 2202

08/28

FABIANA LOPES BASTOS

DISCOVER

PULSE

elo

6505 2917 9636 2202

08/28

FABIANA LOPES BASTOS



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA112022.01.000055587CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 29/11/2022	Última atualização: 05/12/2022
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 29/11/2025



000204
d

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FABIANA LOPES BASTOS	044.***-41	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ROBERTO ALVES DA SILVA	031.***-56	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
MATEUS BASTOS DA SILVA	633.***-76	Filho(a)	Não
CARLIANE BASTOS DA SILVA	633.***-60	Filho(a)	Não
CARLESSANDRO BASTOS DA SILVA	633.***-22	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Chapadinha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: JOEL DO LIVRAMENTO DA CRUZ	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 06/06/2025 20:39:59

 **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 25/01/2023 **Validade:** 25/01/2024

Nome: FABIANA LOPES BASTOS

Identidade: CPF: 044.000.903-41

Nº CAF: MA12022.01.000055587CAF **UF/Município da residência:** Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
25/01/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 25/01/2023 **Validade:** 25/01/2024

Nome: MATHEUS BASTOS DA SILVA

Identidade: CPF: 633.568.533-76

Nº CAF: MA12022.01.000055587CAF **UF/Município da residência:** Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
25/01/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 25/01/2023 **Validade:** 25/01/2024

Nome: CARLIANE BASTOS DA SILVA

Identidade: CPF: 633.568.413-60

Nº CAF: MA12022.01.000055587CAF **UF/Município da residência:** Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
25/01/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 25/01/2023 **Validade:** 25/01/2024

Nome: CARLESSANDRO BASTOS DA SILVA

Identidade: CPF: 633.568.513-22

Nº CAF: MA12022.01.000055587CAF **UF/Município da residência:** Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
25/01/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

000206



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 25/01/2023

Validade: 25/01/2024

Nome: ROBERTO ALVES DA SILVA

Identificação:

CPF: 031.460.793-56

NR CAF:

MA112022.01.000055587CAF

UF/Município da residência:
Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:
25/01/2023

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



000207

Extrato de DAP CAF UFPA

Supplement: 5

Universidade Federal do Rio de Janeiro

CAF Expirada: Não

CPF: 000.008.903-00

CNPJ: 08.590.742/0001-20

SPF 074775

ORÇÃO: 2,5

DPF: 430.795.

Status: C&F 9510

Versão 2.0

295 1997年12月

Status: Confirmed

Versão: 2.0

CPF: 000.608.416-1

Status: On Hold

Versão: 2.0

CPF: 555 513-

Status: C.F. valid

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO GASPARZINHO - ZONA RUAL	4. Município: CHAPADINHA	5. CEP 65.500-000
--	--------------------------	-------------------

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
FABIANA LOPES BASTOS	044.008.903-41	MA112022.01.000055587CAF	BRABESCO 1134-7	0031.908-2

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Samed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
FABIANA LOPES BASTOS	BOLO DE MACAXEIRA	50	
CAF: MA112022.01.000055587CAF	BOLO DE PUBA	50	
	BOLO DE ARROZ	50	
	AZEITE DE COCO BABAÇU	100	
	PIMENTA DE CHEIRO	50	
	RAIZ DE MACAXEIRA	100	
	BANANA MAÇÃ	720	
	MARACUJÁ (FRUTO)	60	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
BOLO DE MACAXEIRA	KG	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
BOLO DE PUBA	KG	50	R\$ 17,73	R\$ 886,50
BOLO DE ARROZ	KG	50	R\$ 17,87	R\$ 893,50
AZEITE DE COCO BABAÇU	KG	100	R\$ 25,13	R\$ 2.513,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
RAIZ DE MACAXEIRA	KG	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
BANANA MAÇÃ	KG	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
MARACUJÁ (FRUTO)	KG	60	R\$ 9,73	R\$ 583,80
TOTAL DO PROJETO				R\$ 12.994,30

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA,MA 06/06/2025

FABIANA LOPES BASTOS

Assinatura

FABIANA LOPES BASTOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Francisco Antônio dos Anjos Medeiros, portador do CPF N° 620.086.543-46, e do CAF N° MA082024.01.001912710, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Francisco Antonio dos Anjos Medeiros

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Francisco Antônio dos Anjos Medeiros, inscrito no CPF nº 620.086.543-46, portador do RG 620.086.543-46 SSP/MA e do CAF nº MA082024.01.001912710, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Francisco Antônio dos Anjos Medeiros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS MEDEIROS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
620.086.543-46

Data de Nascimento / Date of Birth
24/02/2005

Naturalidade / Place of Birth
COELHO NETO/MA

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
08/11/2034

Francisco Antonio dos Anjos Medeiros
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A16007577339



P-076

Filiação / Filiation
SAGRADA MARIA DOS ANJOS MEDEIROS

ADELINO ALVES MEDEIROS NETO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
COELHO NETO

Emissão / Issue
08/11/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Fátima Sargio Viegas Castro
Diretor do Instituto de Identificação



000211

CARTEIRA DE IDENTIDADE

15 ANOS DE 24 DE AGOSTO DE 1988



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

ME DO ELEITOR
FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO 24/02/2005	INSCRIÇÃO 085880181139	ZONA 028	SEÇÃO 0192
MUNICÍPIO / UF AFONSO CUNHA / MA		DATA DE EMISSÃO 07/11/2023	



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF 2024

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF MA082024.01.001912710CAF	Situação ATIVO
Data da inscrição 09/08/2024	Data de Validade 09/08/2027
Categoria Extrativismo	



Endereço da UFPA

CEP 65.505-000	UF/Município MA - Afonso Cunha	Logradouro POVOADO PARAISO
Complemento EXTREMA COM CHAPADINHA-MA	Número	Referência PROXIMO VEREDA

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
LUCIELE DA CONCEICAO MARTINS	088.957.223-29	Cônjuge ou companheiro(a)	09/08/2024	-
FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS MEDEIROS	620.086.543-46	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	09/08/2024	B

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	MA	Chapadinha	FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS MEDEIROS	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Suínocultura Não Integrada	Suínocultura Não Integrada - Carne	3.500,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada Corte	1.300,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	550,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Felão	350,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tuberculos	Mandioca	2.000,00
Gerada no Estabelecimento	Extrativismo	Extração Vegetal	Babaçu (Coco) - Kg	1.300,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 9.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 9.000,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO	CPF: 481.486.363-20

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador: DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO	CPF: 481.486.363-20
---	------------------------



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000213

Informações

Nº UFPA: MA082024.01.001912710CAF

Situação: ATIVA

Data da inscrição: 09/08/2024

Última atualização: 11/10/2024

Enquadramento PRONAF: B, V

Data de Validade: 09/08/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Exativista	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS MEDEIROS	620.***-46	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
LUCIELE DA CONCEICAO MARTINS	088.***-29	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	3,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
3,00	0,00	Chapadinha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

i



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 09/08/2024

Validade: 09/08/2025

Nome: LUCIELE DA CONCEICAO MARTINS

Identidade: 0651955820189 CPF: 088.957.223-29

Nº CAF: MA082024.01.001912710CAF UF/Município da residência:
MA/Afonso Cunha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:
09/08/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 09/08/2024

Validade: 09/08/2025

Nome: FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS MEDEIROS

Identidade: 0542617820140 CPF: 620.086.543-46

Nº CAF: MA082024.01.001912710CAF UF/Município da residência:
MA/Afonso Cunha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:
09/08/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO PARAISO S/Nº ZONA RURAL	4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
--	---------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
FRANCISCO ANTONIO DOS A MEDEIROS	620.086.543-46	MA082024.01.001912710CAF	Banco 380 PicPay Agenc 0001	121.349.366-8

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail DAGUIMAR GOMES DA COSTA (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF: 014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de

00216 ✓

6. Valor Total

300

150

814

4. Preço/Unidade

4. Preço/Unidade

5. Valor Total por Produto

300

2.607,00

150

880,50

814

6.512,00

R\$ 9.999,50

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Agricultores Proveedores do Grupo Informal

Assinatura

FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS MEDEIROS

Francisco Antonio de Ayala Medina

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Antônio Francisco da Silva da Luz, portador do CPF N° 206.441.083-04, e do CAF N° MA032023.01.000211854, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Antônio Francisco da Silva da Luz

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu Antônio Francisco da Silva da Luz, inscrito no CPF nº 206.441.083-04, portador do RG 024123902003-8 SSP/MA e do CAF nº MA032023.01.000211854, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Antônio Francisco da Silva da Luz

000219

L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DA LUZ**

FILIAÇÃO
JOÃO ANTONIO DA LUZ E RAIMUNDA DA SILVA LUZ

DATA NASCIMENTO: **14/09/1959** ÓRGÃO EMISSOR: **SSP/MA**

NACIONALIDADE
AFONSO CUNHA - MA

OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **20844108304** DMS: **024123602003-8** P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL: **024123602003-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: **26/11/2019**
REGISTRO CIVIL
CASAM N.º 1649 FLS. 57 LIV. 12 AFONSO CUNHA MA ÚNICO

F. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF

RG / PH / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CPF: **208506531570018**

MA807071145

Assinatura do Titular
LUCIO FUSCO CARNEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

000220

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA032023.01.000211854CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 15/03/2023	Última atualização: 09/05/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 09/05/2028



Endereço da UFPA

CEP: 65505-000	UF/Município: MA - Afonso Cunha
Endereço: POVOADO CHAPADA NOVA	
Número: Sem número	Bairro: ZONA RURAL
Complemento: PROXIMO AO POV. SANTA RITA DOS VIEIRAS	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA	

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DA LUZ	206.441.063-04	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
2,00	ha	Terra	Rural	MA	Afonso Cunha	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DA LUZ	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Lavouras Permanentes	Não	Banana - Kg	3.500,00
Suínocultura	Não	Suínos	1.480,00
Lavouras Temporárias	Não	Milho em Grão - Kg	1.000,00
Lavouras Temporárias	Não	Feijão-Caupi, Fradinho, Corda, Moita, Macassar ou Macassa, Miúdo em Grão - Kg	360,00
Agroindústria	Não	Farinha de Mandioca - Kg	3.000,00
Avicultura	Não	Outras aves	4.000,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Benefícios Sociais	APOSENTADORIA POR IDADE	16.944,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA032023.01.000211854CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 15/03/2023	Última atualização: 09/05/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 09/05/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DA LUZ	206.***.***-04	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	2,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
2,00	0,00	Afonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: RUA VALMIR COSTA N° 40	4. Município; AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
-------------------------------------	----------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DA LUZ	206.441.083-04	MA032023.01.000211854CAF	PAN S.A.623-0001-9	9.375.729-0
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 97023-7429				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, n°. 13	5. DDD/Fone (98)982815537

000223

✓

6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7.CPF:014.809.973-40

000224

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DA LUZ	BANANA PRATA	1.000	
CAF: MA032023.01.000211854	POLPA DE CAJU	230	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
BANANA PRATA	KG	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
POLPA DE CAJU	KG	230	R\$ 10,31	R\$ 2.371,30
			TOTAL DO PROJETO	R\$ 9.061,30

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA - MA, 09/06/2025		Assinatura
	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DA LUZ	<i>Antonio Francisco da Silva da Luz</i>

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Antônio Sousa Marques, inscrito no CPF nº 009.697.553-92, portador do RG 026930812003-0 SSP/MA e do CAF nº MA072024.01.001767111, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Antônio Sousa Marques

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Antônio Sousa Marques, portador do CPF N.º 009.697.553-92, e do CAF N.º MA072024.01.001767111, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Antônio Sousa Marques

Estado de ~~Maranhão~~ *potado cartão pao*

000227
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ANTONIO SOUSA MARQUES**



FILIAÇÃO
MARIA SOUSA MARQUES

DATA NASCIMENTO 18/03/1977
MATERIALIDADE CHAPADINHA - MA
OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH

Assinatura do titular: *Antonio Sousa Marques*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00969755392 DNI P-013 VIA-02

REGISTRO GERAL 026930812003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2023

REGISTRO CIVIL

CASAM. N.0003521 FLS. 128 LIV. 00019 AFONSO CUNHA MA OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 034278911155/028/0008 CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP 20639618817 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS 705204494541072

CNH

MA1833635891 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO



000228

✓

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA072024.01.001767111CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 08/07/2024	Última atualização: 10/10/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 08/07/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO SOUSA MARQUES	009.***.***-92	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JAILMA DA CONCEICAO MARQUES	003.***.***-36	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
JANIO DA CONCEICAO MARQUES	623.***.***-32	Filho(a)	Sim
ANTONIO SOUSA MARQUES JUNIOR	623.***.***-39	Filho(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
2	Posseiro	32,25 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
64,50	0,00	Chapadinha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA	CNPJ: 06.117.709/0001-58
Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

000229

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

 **CAF**
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 08/07/2024 **Validade:** 08/07/2027

Nome: ANTONIO SOUSA MARQUES JUNIOR

Identidade: 0577033620153 **CPF:** 623.272.073-39

Nº CAF: MA072024.01.001767111CAF **UF/Município da residência:** MA/Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Telefone:

Data de emissão:
08/07/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

 **CAF**
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 08/07/2024 **Validade:** 08/07/2027

Nome: ANTONIO SOUSA MARQUES

Identidade: 0269308120030 **CPF:** 009.697.553-92

Nº CAF: MA072024.01.001767111CAF **UF/Município da residência:** MA/Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Telefone:

Data de emissão:
08/07/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

 **CAF**
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 08/07/2024 **Validade:** 08/07/2027

Nome: JAILMA DA CONCEICAO MARQUES

Identidade: 0306561720051 **CPF:** 003.280.263-36

Nº CAF: MA072024.01.001767111CAF **UF/Município da residência:** MA/Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Telefone:

Data de emissão:
08/07/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

 **CAF**
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 08/07/2024 **Validade:** 08/07/2027

Nome: JAILMA DA CONCEICAO MARQUES

Identidade: 0577072720155 **CPF:** 623.272.123-32

Nº CAF: MA072024.01.001767111CAF **UF/Município da residência:** MA/Chapadinha

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Telefone:

Data de emissão:
08/07/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO VEREDÃO, ZONA RURAL S/N°	4. Município CHAPADINHA	5. CEP 65.500-000
---	-------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. N° da Conta Corrente
ANTONIO SOUSA MARQUES	009.697.553-92	MA072024.01.001767111CAF	CAIXA ECONOMICA AG :3519	Poupança 000734092736-1
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 99158-1915				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98) 982815537
6. Nome do representante e e-mail DAGUIMAR GOMES DA COSTA(gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF: 014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4.Quantidade	6.Valor Total
ANTONIO SOUSA MARQUES	BANANA PRATA	1.000	
Nº CAF:MA072024.01.001767111CAF	RAÍZ DE MACAXEIRA	340	
	FARINHA MANDIOCA DÁGUA	50	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
BANANA PRATA	KG	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
RAÍZ DE MACAXEIRA	KG	340	R\$ 5,87	R\$ 1.995,80
FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	KG	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
			TOTAL DO PROJETO	R\$ 9.128,30

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
AFONSO CUNHA,09/06/2025	ANTONIO SOUSA MARQUES <i>Antonio Sousa Marques</i>	

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Francisca Maria Rodrigues Silva, portador do CPF N° 626.214.963-50, e do CAF N° MA022023.01.000183169, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Francisca Maria Rodrigues Silva

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Francisca Maria Rodrigues Silva, inscrito no CPF nº 626.214.963-50, portador do RG 061383092017-1 SSP/MA e do CAF nº MA022023.01.000183169, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Francisca Maria Rodrigues Silva

Quant.	Proximo unit c/ trib.	Unit. (KG)	Peso	Valor
07/07/2015	07/04/2015	121	12,80	10,5
Letra Anterior	Letra Atual	Nº de Dias	Proxima Letura	Leturas
07/07/2015	07/07/2015	29	10,5	07/07/2015

[illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15/02/2017
REGISTRO CIVIL 061383092017-1
NOME FRANCISCA MARIA RODRIGUES SILVA
FILIAÇÃO JOSE ARNALDO DOS SANTOS SILVA E VANUZA MARIA RODRIGUES
NATURALIDADE COELHO NETO - MA
NASC. N.20.244 FLS.208 LIV.37
CPF 626214963-50
SÃO LUIS-MA P-228
DATA DE NASCIMENTO 18/03/2002
VIA-01
ASSINATURA DO DOUTOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

MAR951314457





Lucimara Maria Subagato da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000235



Informações

Nº UFPA: MA022023,01,000183169CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 27/02/2023	Última atualização: 28/02/2023
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 27/02/2026



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FRANCISCA MARIA RODRIGUES SILVA	626.***.***-50	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meciro	118,60 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
118,60	0,00	Afonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE AFONSO CUNHA - MA	CNPJ: 06.779.698/0001-71
Cadastrador: LINDOMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
por Decreto nº 7.747 de 3/5/2006
Art. 1º - O presente Decreto estabelece o Regulamento do Programa Nacional de Fomento à Agricultura Familiar (PRONAF).

000236

✓

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: 00022023.01.000163159CAF

Data de inscrição: 28/02/2023

Situação: Válido

Data de validade: 27/02/2025

Nome: FRANCISCA MARIA RODRIGUES SILVA

CPF: 628.214.961-50

Enquadramento: V

Emissão: 28/02/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Endereço: Rua Wladimir Costa, 15 - 1º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CPF: 000.000.000-00

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

Nº de inscrição: 000.000.000-00

Endereço: Rua Wladimir Costa, 15 - 1º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

Composição UFPA:

Nome	CPF
FRANCISCA MARIA RODRIGUES SILVA	628.214.961-50

Responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGROPECUÁRIAS
Cadastrador: LINDOMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: 06.779.698-0001-71
CPF: 009.726.343-55

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: LINDOMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: 009.726.343-55



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

000237

✓

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

3. Endereço: RUA VALMIR COSTA Nº 22, CENTRO	4. Município: AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
---	----------------------------	-------------------

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Poupança
FRANCISCA MARIA RODRIGUES SILVA	626.214.963-50	MA022023.01.000183169CAF	CAIXA ECONOMICA-4932	Poupança 000970.863.093-0
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 98434-3264				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Smed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 56	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
FRANCISCA MARIA RODRIGUES SILVA	BANANA MAÇÃ	1.625	
Nº CAF: MA022023.01.000183169CAF			

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
BANANA MAÇÃ	KG	1.625	R\$ 8,00	R\$ 13.000,00
TOTAL DO PROJETO				R\$ 13.000,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA - MA, 09/06/2025	Assinatura
FRANCISCA MARIA RODRIGUES SILVA	

Francisca Maria Rodrigues Silva

000238

u

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Francisco Costa Paulino, portador do CPF N.º 015.430.203-13 e do CAF N.º MA122023.01.001011475, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Francisco Costa Paulino

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Francisco Costa Paulino, inscrito no CPF nº 015.430.203-13, portador do RG 013959422000-7 SSP/MA e do CAF nº MA122023.01.001011475, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Francisco Costa Paulino

000240

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FRANCISCO COSTA PAULINO**

FILIAÇÃO
NAÍDE COSTA PAULINO

DATA NASCIMENTO **07/01/1980** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATURALIDADE
AFONSO CUNHA - MA

OBSERVAÇÃO

Francisco Costa Paulino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 01543020313 DNI P-075 VIA-02

REGISTRO GERAL 013959422000-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. N.17340 FLS. 82 LIV. 35 AFONSO CUNHA MA OFCUNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CIPS / SERIE / UF
038727381120/028/0143 58195/00018/MA

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNI CNS
706301618220080

MAI829326634 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000241

L

Informações

Nº UFPA: MA122023.01.001011475CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 01/12/2023	Última atualização: 04/02/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 04/02/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FRANCISCO COSTA PAULINO	015.***.***-13	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ALINE PEREIRA DA SILVA	024.***.***-62	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
MARIA CLARA DA SILVA PAULINO	621.***.***-24	Filho(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	10,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
10,00	0,00	Alonso Cunha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: AILTON DE SOUSA TRAJANO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 06/06/2025 21:20:53

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO SÃO FRANCISCO, SNº ZONZA RURAL	4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
---	---------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco, nº da Agência e Op.	5. Nº CONTA CORRENTE
FRANCISCO COSTA PAULINO	015.430.203-13	MA122023.01.001011475CAF	NEXT BRADESCO - 3905	389.253-0
6. Telefone/Whatsapp				
(98) 98412-0996				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 Centro	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail DAGUIMAR GOMES DA COSTA (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF: 014.809.973-40

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, José Silvano da Costa Pereira, portador do CPF N° 019.534.173-29, e do CAF N° MA072023.01.000570578, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, José Silvano da Costa Pereira, inscrito no CPF nº 019.534.173-29, portador do RG 027477762004-9 SSP/MA e do CAF nº MA072023.01.000570578, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.



000247

u

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSE SILVANO DA COSTA PEREIRA

FILIAÇÃO
EDMILSON SANTOS PEREIRA E SABINA
SILVANA DA COSTA

DATA NASCIMENTO 29/03/1987 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01953417329 DN P-075 VIA-02
REGISTRO GERAL 027477762004-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM N.0004120 FLS. 117 LIV. 00022 AFONSO CUNHA MA EXT.JUD

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
050879111120/028/0005
NIS / PS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
270322048094
CNI

MAI807502863

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

000248
CAF

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF

MA072023.01.000570578CAF

Situação

ATIVO

Data da Inscrição

27/07/2023

Data de Validade

27/07/2026

Data de Atualização

27/07/2023

Categoria

Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP

65.505-000

UF/Município

MA - Afonso Cunha

Logradouro

Povoado Chapada Nova

Complemento

CASA

Número

Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
MARIA DA SILVA VIANA COSTA PEREIRA	620.519.583-60	Cônjuge ou companheiro(a)	27/07/2023	-
JOSE SILVANO DA COSTA PEREIRA	019.534.173-29	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	27/07/2023	8

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	MA	Afonso Cunha	JOSE SILVANO DA COSTA PEREIRA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Suínocultura Não Integrada	Suínocultura Não Integrada - Carne	3.500,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada Corte	2.500,00
Gerada no Estabelecimento	Agroindústria	Agroindustrializados	Farinha de Mandioca	1.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	1.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Feijão	1.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Arroz	4.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 13.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 20.200,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE AFONSO CUNHA - MA

CNPJ:

06.779.698/0001-71

Cadastrador:

LINDOMAR GONCALVES DE OLIVEIRA

CPF:

009.726.343-55

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:

LINDOMAR GONCALVES DE OLIVEIRA

CPF:

009.726.343-55

000000



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município	6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
3. Endereço: RUA JOSÉ MOURA, S/N - BAIRRO TRIZIDELA		4. Município: AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	CPF	CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
JOSE SILVANO DA COSTA PEREIRA	019.534.173-29	MA072023.01.000570578CAF	CAIXA ECONÔMICA AG 3519	POUPANÇA 858.229.732-5
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação				3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 CENTRO				5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail Daquimar Gomes da Costa (gomesdaquimar2@gmail.com)				7. CPF: 014.809.973-40
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.				
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total	
JOSE SILVANO DA COSTA PEREIRA	BANANA MAÇA	1.080		
Nº CAF: MA072023.01.000570578CAF	CHEIRO VERDE	25		
	FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	100		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
BANANA MAÇA	KG	1.080	R\$ 8,00	R\$ 8.640,00
CHEIRO VERDE	KG	25	R\$ 17,19	R\$ 429,75
FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	KG	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
TOTAL DO PROJETO				R\$ 9.954,75
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
B - Grupo Informal		Assinatura		
AFONSO CUNHA, MA 09/06/2025		JOSE SILVANO DA COSTA PEREIRA		

Jose Silvano
da Costa Pereira

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025–CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Karliane dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 620.073.033-45 portador do RG 045997572012-1 SSP/MA e do CAF nº MA042024.01.001439463, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025–CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Karliane dos Santos Silva

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Karliane dos Santos Silva, portador do CPF N° 620.073.033-45, e do CAF N° MA042024.01.001439463, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Karliane dos Santos Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13/09/2012

045997572012-1

KARLIANE DOS SANTOS SILVA

ANTONIO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA E MARIA EUSENIRA DOS SANTOS SILVA

COELHO NETO - MA

NASC. N.20109 FLS.174V LIV.37

07/08/1995

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Karlian dos Santos Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 620.073.033-45

Nome KARLIANE DOS SANTOS SILVA

Nascimento 07/08/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR KARLIANE DOS SANTOS SILVA

DATA DE NASCIMENTO 07/08/1995	INSCRIÇÃO 070921701198	ZONA 028	SEÇÃO 0203
MUNICÍPIO / UF AFONSO CUNHA / MA	DATA DE EMISSÃO 02/05/2024		

FILIAÇÃO MARIA EUSENIRA DOS SANTOS SILVA

ANTONIO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO AAZG.KYQP.ZCOJ.ZTIF



Título Eleitoral emitido às 12:09 de 02/05/2024 com identificação biométrica



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000250
a

Informações

Nº UFPA: MA042024.01.001439463CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 23/04/2024	Última atualização: 23/04/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 23/04/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Extrativista	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO DOS REIS DA SILVA	865.***.***-00	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
KARLIANE DOS SANTOS SILVA	620.***.***-45	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	40,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
40,00	0,00	Caxias/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: DURVAL VELOSO BARBOSA FILHO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Data de Ativação: 21/04/2024

Validade: 23/04/2024

Nome: KARLIANE DOS SANTOS SILVA

Identidade: 0459975720121

CPF: 620.073.033-45

Nº CAF:

MA042024.01.001439463CAF

UF/Município de residência:

MA/Caxias

Karliane dos Santos Silva

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:

23-04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 - Decreto nº 9.064/2017

000254



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Data de Ativação: 21/04/2024

Validade: 23/04/2024

Nome: ANTONIO DOS REIS DA SILVA

Identidade: 0129132519998

CPF: 865.431.213-00

Nº CAF:

MA042024.01.001439463CAF

UF/Município de residência:

MA/Caxias

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:

23/04/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 - Decreto nº 9.064/2017

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO BARROÇÃO - ZONA RURAL	4. Município: AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
--	----------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
5. KARLIANE DOS SANTOS SILVA	620.073.033-45	MA042024.01.001439463CAF	Bradesco 1134-7	0022.158-9

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 56	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail: Daguiomar Gomes da Costa (gomesdaguiomar2@gmail.com)	7. CPF: 014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
KARLIANE DOS SANTOS SILVA	MILHO VERDE	445		
Nº CAF: MA042024.01.001439463CAF	FEIJÃO COMUM CORES	100		
	MELANCIA	500		
	FARINHA DE MANDIOCA	300		
	RAIZ DE MACAXEIRA	150		

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
MILHO VERDE	KG	445	R\$ 5,03	R\$ 2.238,35
FEIJÃO COMUM CORES	KG	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
MELANCIA	KG	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	KG	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
RAIZ DE MACAXEIRA	KG	150	R\$ 5,87	R\$ 880,50
TOTAL DO PROJETO				R\$ 7.983,85

D. estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA-MA, 09/06/2025	KARLIANE DOS SANTOS SILVA	Assinatura Karliane dos Santos Silva
-----------------------------	---------------------------	---

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Thelvane Alves de Araujo, portador do CPF N° 987.429.653-49, e do CAF N° MA022025.01.002651680, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Thelvane Alves de Araujo

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Thelvane Alves de Araujo, inscrito no CPF nº 987.429.653-49 portador do RG 000104301698-5 SSP/MA e do CAF nº MA022025.01.002651680, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Thelvane Alves de Araujo

000258

✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA00005081   <i>Thelvane Alves de Araujo</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 000104301698-5 DATA DE EMISSÃO 30/01/2019 NOME THELVANE ALVES DE ARAUJO FILIAÇÃO LUIZ MATIAS DE ARAUJO E RAIMUNDA ALVES DE ARAUJO NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 25/10/1975 DOC ORIGEM NASC. N.8170 FLS.169 V LIV.24 CNPJ 987429653-49 END LUGAR MA P-075 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



000259

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA022025.01.002651680CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 14/02/2025	Última atualização: 14/02/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 14/02/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
THELVANE ALVES DE ARAUJO	987.***-49	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
TAMIRES LIMA DE ARAUJO	101.***-24	Filho(a)	Sim

Informações da UFPA

Num. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	4,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
4,00	0,00	Chapadinha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA	CNPJ: 06.117.709/0001-58
Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 06/06/2025 23:41:29



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022025.01.002651680CAF

Data da inscrição: 14/02/2025

Situação: Válido

Data de validade: 14/02/2028

Nome: THELVANE ALVES DE ARAUJO

CPF: 987.429.653-49

Enquadramento B

Emissão: 14/02/2025

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 4,00ha

Área Total do Estabelecimento: 4,00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor

Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Grãos, Agroindustrializados, Avicultura Não Integrada

Nº de membros que trabalham na UFPA: 2

Renda do Estabelecimento: R\$ 6.420,00

Renda Total: R\$ 6.420,00

Endereço: SANTA FE ZONA RURAL 0

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda Total do Estabelecimento: R\$ 0,00

Município/UF: Chapadinha/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
TAMIRES LIMA DE ARAUJO	101.526.273-24
THELVANE ALVES DE ARAUJO	987.429.653-49

Responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA	CNPJ: 06.117.709/0001-58
Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA	CPF: 020.513.913-27

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: LINDOMAR SIQUEIRA DA SILVA	CPF: 020.513.913-27
---	---------------------



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

3. Endereço: POVOADO SANTA FÉ - ZONA RURAL	4. Município: CHAPADINHA	5. CEP 65.500-000
--	--------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	CPF	CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
THELVANE ALVES DE ARAUJO	987.429.653-49	MA022025.01.002651680CAF	BRABESCO AGENCIA	12.548-2

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13 CENTRO	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail Daguiar Gomes da Costa (gomesdaguiar2@gmail.com)	7. CPF: 014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
THELVANE ALVES DE ARAUJO	BANANA MACÃ	800	
Nº CAF: MA022025.01.002651680CAF	MILHO VERDE	220	
	RAIZ DE MACAXEIRA	100	
	FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	100	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
BANANA MACÃ	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
MILHO VERDE	KG	220	R\$ 5,03	R\$ 1.106,60
RAIZ DE MACAXEIRA	KG	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA	KG	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
			TOTAL DO PROJETO	R\$ 8.978,60

VI - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA MA 09/06/2025

THELVANE ALVES DE ARAUJO

Assinatura

Thelvane Alves

di Osorio

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Manoel Kleber Barbosa., portador do CPF N° 005.164.783-46, e do CAF N° MA042024.01.001438575, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025 .

Manoel Kleber Barbosa

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025– CPL/PMAC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP OU CAF/ANO

Eu, Manoel Kleber Barbosa, inscrito no CPF nº 005.164.783-46 portador do RG 013807452000-6 SSP/MA e do CAF nº MA042024.01.001438575, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2025– CPL/PMAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano ou CAF/Ano, considerando o disposto na resolução nº 06/2020/CD/FNDE (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021).

Afonso Cunha-Ma, 09/06/2025.

Manoel Kleber Barbosa

000265

c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GEN. DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA186656718   <i>Manoel Kleber Barbosa</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 013807452000-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2019 NOME MANOEL KLEBER BARBOSA FILIAÇÃO ROMUALDO ALVES BARBOSA E MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 17/06/1983 DOC ORDEM CASAM. N.0004086 FLS.100 LIV.00022 CPF 005164783-46 SAO LUIS-MA P-075 <i>[Signature]</i> INSCRIÇÃO CANDIDATO ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MANOEL KLEBER BARBOSA			
DATA DE NASCIMENTO 17/06/1983	INSCRIÇÃO 040071401155	ZONA 028	SEÇÃO 0181
MUNICÍPIO / UF AFONSO CUNHA / MA		DATA DE EMISSÃO 04/03/2024	

FILIAÇÃO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA
ROMUALDO ALVES BARBOSA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
LOA0.52DC.CKER.606E



Título Eleitoral emitido às 10:18 de
04/03/2024 com identificação biométrica



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

000266



Informações

Nº UFPA: MA042024.01.001438575CAF

Situação: ATIVA

Data da inscrição: 23/04/2024

Última atualização: 17/05/2024

Enquadramento PRONAF: B, V

Data de Validade: 23/04/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MANOEL KLEBER BARBOSA	005.***-46	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
DEYZE CRISTINA RODRIGUES RESENDE	016.***-41	Cônjuge ou companheiro(a)	Não
DIOGO RODRIGUES RESENDE BARBOSA	089.***-90	Filho(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	42,68 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
42,68	0,00	Chapadinha/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

000267



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA042024.01.001438575CAF

Data da inscrição: 23/04/2024

Situação: Válido

Data de validade: 23/04/2026

Nome: MANOEL KLEBER BARBOSA
Enquadramento B

CPF: 005.164.783-46
Emissão: 23/04/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 42.68ha

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor

Área Total do Estabelecimento: 42.68ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor

Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Grãos, AgroIndustrializados, Pecuária de Corte, Avicultura Não Integrada, Ovinocaprinocultura

Nº de membros que trabalham na UFPA: 2

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 33.600,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 33.600,00

Endereço: POVOADO SANTA FÉ ZONA RURAL 0

Município/UF: Afonso Cunha/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
DEYZE CRISTINA RODRIGUES RESENDE	016.065.523-41
DIOGO RODRIGUES RESENDE BARBOSA	089.072.243-90
MANOEL KLEBER BARBOSA	005.164.783-46

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA	CPF: 864.096.623-00

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA	CPF: 864.096.623-00
---	---------------------



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

RUA JOSÉ MOURA S/N, BAIRRO CAMPO VELHO	4. Município AFONSO CUNHA	5. CEP 65.505-000
--	---------------------------	-------------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco e nº da	5. Nº da Conta Corrente
MANOEL KLEBER BARBOSA	005.164.783-46	MA042024.01.001438575CAF	Bradesco 1134-7	0006237-5

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Semed - Secretaria Municipal de Educação	3. Município Afonso Cunha
4. Endereço Praça da Comunidade, nº. 13	5. DDD/Fone (98)982815537
6. Nome do representante e e-mail :Daguimar Gomes da Costa (gomesdaguimar2@gmail.com)	7. CPF:014.809.973-40

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até

69269

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	6. Valor Total
Nome: MANOEL KLEBER BARBOSA	RAIZ DE MACAXEIRA	KG	400	
Nº CAF: MA042024.01.001438575CAF	BANANA MAÇA	KG	400	
	ABOBORA COMUM	KG	100	
	MILHO VERDE	KG	250	
	CARNE FRESCA - BOVINO DIANTEIRA	KG	84	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
RAIZ DE MACAXEIRA	KG	400	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
BANANA MAÇA	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
ABOBORA COMUM	KG	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
MILHO VERDE	KG	250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
CARNE FRESCA - BOVINO DIANTEIRA	KG	84	R\$ 18,95	R\$ 1.591,80
TOTAL DO PROJETO				R\$ 8.958,30

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

AFONSO CUNHA, MA 09/06/2025

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
MANOEL KLEBER BARBOSA

Assinatura

Manoel Kleber Barbosa

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (horário de Brasília), reuniram-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, o, os membros da Comissão designada para acompanhar a Chamada Pública nº 001/2025, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 024/2025, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme legislação vigente.

A sessão foi presidida pelo Senhor **Alexandre Ramires Brito**, Agente de Contratação do Município, e pela nomeado por meio da Portaria nº 031/2025 – GAB/PREF/AC-MA, que declarou abertos os trabalhos e procedeu com a verificação dos presentes.

Foram registrados os seguintes participantes, representantes de organizações da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, que compareceram e entregaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos de venda, nos termos exigidos no edital:

ORDEM	AGRICULTOR	CPF	ASSINATURA
01	José dos Reis e Silva	023.036.733-05	JOSE DOS REIS COSTA SILVA
02	Antônio José Vieira de Souza	011.105.883-05	antonio jose Vieira de Souza
03	Antônia Gonçalves Diniz de Sousa	015.430.183-35	Antonia G. D. de Souza
04	Maria dos Milagres Oliveira da Silva	002.509.283-96	Maria dos milagres O. da Silva
05	Antônio Manoel dos Santos Gina	603.317.893-96	antonio manoll dos S. Gina
06	Luís Ferreira de Andrade Filho	482.897.953-00	luís ferreirad, adad silva
07	Francisco de Assis Alves da Silva	937.795.343-04	Francisco de assis Alves da Silva
08	Antônio Carlos Ribeiro	357.879.883-53	Antônio Carlos Ribeiro
09	Francisco Quintino Magalhães	449.298.893-91	Francisco Quintino Magalhães
10	José Antônio Gonçalves Bastos	017.485.413-74	José Antonio Goncalves Bastos
11	Fabiana Lopes Bastos	044.008.903-41	Fabiana Lopes Bastos
12	Francisco Antônio dos Anjos Medeiros	620.086.543-46	Francisco Antonio dos Anjos Medeiros
13	Antônio Francisco da Silva da Luz	206.441.083-04	Antonio Francisco da Silva Lopez
14	Antônio Sousa Marques	009.697.553-92	Antonio Sousa Marques
15	Francisca Maria Rodrigues Silva	626.214.963-50	Francisca Maria Rodrigues Silva
16	Francisco Costa Paulino	015.430.203-13	Francisco Costa Paulino
17	José Silvano da Costa Pereira	019.534.173-29	José Silvano da Costa Pereira
18	Karlíane dos Santos Silva	620.073.033-45	Karlíane dos Santos Silva
19	Thelvane Alves de Araujo	987.429.653-49	Thelvane Alves de Araujo

20	Manoel Kleber Barbosa	005.164.783-46	<i>Manoel Kleber Barbosa</i>
21			

Registrou-se que os envelopes apresentados pelos participantes foram devidamente recebidos, sendo abertos na presença dos representantes, para verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no edital da Chamada Pública nº 001/2025.

Concluída a conferência da documentação apresentada por cada participante, foi franqueada a palavra aos presentes, não havendo manifestação ou questionamento. Em seguida, o Senhor Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, declarou encerrada a fase de abertura dos envelopes, informando que o resultado da análise da documentação será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Afonso Cunha/MA, em conformidade com o disposto no item 9.1 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes.

Afonso Cunha/MA, 26 de junho de 2025.



Alexandre Ramires Brito

Agente de Contratação

Portaria nº 031/2025 – GAB/PREF/AC-MA

Assinatura dos presentes:

1 – Nome: _____

CPF: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-PMAC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, representada pelo Senhor **Alexandre Ramires Brito**, Agente de Contratação do Município, nomeado por meio da Portaria nº 031/2025 – GAB/PREF/AC-MA, torna público o **Resultado da Chamada Pública nº 001/2025**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente ao **Processo Administrativo nº 024/2025**, com o **CREDENCIAMENTO** dos habilitados no quadro abaixo e propostas de venda anexadas ao processo:

ORDEM	AGRICULTOR	CPF	VALOR TOTAL (R\$)
01	José dos Reis e Silva	023.036.73-05	R\$ 13.016,00
02	Antônio José Vieira de Souza	011.105.883-05	R\$ 12.220,70
03	Antônia Gonçalves Diniz de Sousa	015.430.183-35	R\$ 11.950,34
04	Maria dos Milagres Oliveira da Silva	002.509.283-96	R\$ 8.076,80
05	Antônio Manoel dos Santos Gina	603.317.893-96	R\$ 9.984,40
06	Luís Ferreira de Andrade Filho	482.897.953-00	R\$ 12.801,26
07	Francisco de Assis Alves da Silva	937.795.343-04	R\$ 8.598,30
08	Antônio Carlos Ribeiro	357.879.883-53	R\$ 8.757,75
09	Francisco Quintino Magalhães	449.298.893-91	R\$ 9.254,00
10	José Antônio Gonçalves Bastos	017.485.413-74	R\$ 12.000,00
11	Fabiana Lopes Bastos	044.008.903-41	R\$ 12.994,30
12	Francisco Antônio dos Anjos Medeiros	620.086.543-46	R\$ 9.999,50
13	Antônio Francisco da Silva da Luz	206.441.083-04	R\$ 9.061,30
14	Antônio Sousa Marques	009.697.553-92	R\$ 9.128,30
15	Francisca Maria Rodrigues Silva	626.214.963-50	R\$ 13.000,00
16	Francisco Costa Paulino	015.430.203-13	R\$ 9.680,10
17	José Silvano da Costa Pereira	019.534.173-29	R\$ 9.954,75
18	Karlíane dos Santos Silva	620.073.033-45	R\$ 7.983,85
19	Thelvane Alves de Araujo	987.429.653-49	R\$ 8.978,60
20	Manoel Kleber Barbosa	005.164.783-46	R\$ 8.958,30
VALOR TOTAL R\$ = 206.398,55 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)			

Afonso Cunha/MA, 07 de julho de 2025.

Alexandre Ramires Brito
Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Data: 07/07/2025 15:29:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000274

u

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 024/2025
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE

12.361.0200 2021 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

PNAE - R.PRÓPRIOS 25%

RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso IV artigo 74 e inciso I do artigo 78, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado, conforme planilha abaixo:

ORDEM	AGRICULTOR	CPF	VALOR TOTAL (R\$)
01	José dos Reis e Silva	023.036.73-05	R\$ 13.016,00
02	Antônio José Vieira de Souza	011.105.883-05	R\$ 12.220,70
03	Antônia Gonçalves Diniz de Sousa	015.430.183-35	R\$ 11.950,34
04	Maria dos Milagres Oliveira da Silva	002.509.283-96	R\$ 8.076,80
05	Antônio Manoel dos Santos Gina	603.317.893-96	R\$ 9.984,40
06	Luis Ferreira de Andrade Filho	482.897.953-00	R\$ 12.801,26
07	Francisco de Assis Alves da Silva	937.795.343-04	R\$ 8.598,30
08	Antônio Carlos Ribeiro	357.879.883-53	R\$ 8.757,75
09	Francisco Quintino Magalhães	449.298.893-91	R\$ 9.254,00
10	José Antônio Gonçalves Bastos	017.485.413-74	R\$ 12.000,00
11	Fabiana Lopes Bastos	044.008.903-41	R\$ 12.994,30
12	Francisco Antônio dos Anjos Medeiros	620.086.543-46	R\$ 9.999,50

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000275

2

13	Antônio Francisco da Silva da Luz	206.441.083-04	R\$ 9.061,30
14	Antônio Sousa Marques	009.697.553-92	R\$ 9.128,30
15	Francisca Maria Rodrigues Silva	626.214.963-50	R\$ 13.000,00
16	Francisco Costa Paulino	015.430.203-13	R\$ 9.680,10
17	José Silvano da Costa Pereira	019.534.173-29	R\$ 9.954,75
18	Karlíane dos Santos Silva	620.073.033-45	R\$ 7.983,85
19	Thelvane Alves de Araujo	987.429.653-49	R\$ 8.978,60
20	Manoel Kleber Barbosa	005.164.783-46	R\$ 8.958,30
VALOR TOTAL R\$ = 206.398,55 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)			

Afonso Cunha/MA, 07 de julho de 2025.

DAGUIMAR GOMES DA
COSTA:01480997340
Assinado de forma digital
por DAGUIMAR GOMES DA
COSTA:01480997340
Dados: 2025.07.07 17:31:06
-03'00'

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.PROCESSO N.º 024/2025. CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0200 2021 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO PNAE - R.PRÓPRIOS 25% **RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, respaldada no inciso I, do artigo 78, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado aos agricultores: José dos Reis e Silva; Antônio José Vieira de Souza; Antônia Gonçalves Diniz de Sousa; Maria dos Milagres Oliveira da Silva; Antônio Manoel dos Santos Gina; Luís Ferreira de Andrade Filho; Francisco de Assis Alves da Silva; Antônio Carlos Ribeiro; Francisco Quintino Magalhães; José Antônio Gonçalves Bastos; Fabiana Lopes Bastos; Francisco Antônio dos Anjos Medeiros; Antônio Francisco da Silva da Luz; Antônio Sousa Marques; Francisca Maria Rodrigues Silva; Francisco Costa Paulino; José Silvano da Costa Pereira; Karliane dos Santos Silva; Thelvane Alves de Araujo; Manoel Kleber Barbosa, no valor total global de R\$ 206.398,55 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Afonso Cunha/MA, 07 de julho de 2025. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

000277



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI – Nº 0592/2025
ISSN – XXXX-XXXX
SEGUNDA – 07 DE JULHO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-PMAC.....	2
DECRETO Nº 018/2025.....	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-PMAC

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-PMAC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, representada pelo Senhor **Alexandre Ramires Brito**, Agente de Contratação do Município, nomeado por meio da Portaria nº 031/2025 - GAB/PREF/AC-MA, torna público o **Resultado da Chamada Pública nº 001/2025**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente ao **Processo Administrativo nº 024/2025**, com o **CREDENCIAMENTO** dos habilitados no quadro abaixo e propostas de venda anexadas ao processo:

ORDEM	AGRICULTOR	CPF	VALOR TOTAL (R\$)
01	José dos Reis e Silva	023.036.73-05	R\$ 13.016,00
02	Antônio José Vieira de Souza	011.105.883-05	R\$ 12.220,70
03	Antônia Gonçalves Diniz de Sousa	015.430.183-35	R\$ 11.950,34
04	Maria dos Milagres Oliveira da Silva	002.509.283-96	R\$ 8.076,80
05	Antônio Manoel dos Santos Gina	603.317.893-96	R\$ 9.984,40
06	Luís Ferreira de Andrade Filho	482.897.953-00	R\$ 12.801,26
07	Francisco de Assis Alves da Silva	937.795.343-04	R\$ 8.598,30
08	Antônio Carlos Ribeiro	357.879.883-53	R\$ 8.757,75
09	Francisco Quintino Magalhães	449.298.893-91	R\$ 9.254,00
10	José Antônio Gonçalves Bastos	017.485.413-74	R\$ 12.000,00
11	Fabiana Lopes Bastos	044.008.903-41	R\$ 12.994,30
12	Francisco Antônio dos Anjos Medeiros	620.086.543-46	R\$ 9.999,50
13	Antônio Francisco da Silva da Luz	206.441.083-04	R\$ 9.061,30
14	Antônio Sousa Marques	009.697.553-92	R\$ 9.128,30
15	Francisca Maria Rodrigues Silva	626.214.963-50	R\$ 13.000,00
16	Francisco Costa Paulino	015.430.203-13	R\$ 9.680,10
17	José Silvano da Costa Pereira	019.534.173-29	R\$ 9.954,75
18	Karlíane dos Santos Silva	620.073.033-45	R\$ 7.983,85
19	Thelvane Alves de Araujo	987.429.653-49	R\$ 8.978,60
20	Manoel Kleber Barbosa	005.164.783-46	R\$ 8.958,30
VALOR TOTAL R\$ = 206.398,55 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)			

Afonso Cunha/MA, 07 de julho de 2025.

Alexandre Ramires Brito
Agente de Contratação

Identificador: 1567-9251dd25e667c919097fe083c178307797791aa4

DECRETO Nº 018/2025

DECRETO Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO

CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a importância do fortalecimento das políticas públicas de saúde, em especial àquelas voltadas para os trabalhadores;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Cunha - MA;





DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do Município de Afonso Cunha – MA, a serem realizadas no dia 25 de julho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – A Conferência terá como tema central: “Garantir Direitos e Fortalecer o SUS: o Cuidado com a Saúde da População e do Trabalhador”.

Art. 3º – A organização, os objetivos, os participantes, os eixos temáticos e a dinâmica da Conferência serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em plenária de abertura e publicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1567-7b5bfe42c5e6bd4e9c382980cdba8474a882977a

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 024/2025. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, a Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJ/ATIVIDADE 12.361.0200 2021 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO PNAE - R.PRÓPRIOS 25% **RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, respaldada no inciso I, do artigo 78, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado aos agricultores: José dos Reis e Silva; Antônio José Vieira de Souza; Antônia Gonçalves Diniz de Sousa; Maria dos Milagres Oliveira da Silva; Antônio Manoel dos Santos Gina; Luis Ferreira de Andrade Filho; Francisco de Assis Alves da Silva; Antônio Carlos Ribeiro; Francisco Quintino Magalhães; José Antônio Gonçalves Bastos; Fabiana Lopes Bastos; Francisco Antônio dos Anjos Medeiros; Antônio Francisco da Silva da Luz; Antônio Sousa Marques; Francisca Maria Rodrigues Silva; Francisco Costa Paulino; José Silvano da Costa

Pereira; Karliane dos Santos Silva; Thelvane Alves de Araujo; Manoel Kleber Barbosa, no valor total global de R\$ 206.398,55 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Afonso Cunha/MA, 07 de julho de 2025. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Identificador: 1567-2a5310bc8a2710ee7c66b921bc01e55b45915a0b

